



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

1

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

#### PROCESSO Nº 343/2016

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O 2º ANDAR DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**, com fornecimento de material, localizado na Rua Alferes José Caetano nº 834 – Bairro Centro – Piracicaba/São Paulo, conforme as especificações constantes dos Anexos (memorial descritivo, projeto básico, projeto arquitetônico e planilha quantitativa), parte integrante desta Tomada de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

#### HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO).

**LOCAL:** Câmara de Vereadores de Piracicaba, Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Setor de Contratos - Subsolo.

**PRAZO:** Três dias antes do prazo para abertura dos envelopes 01 e 02.

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

#### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

**LOCAL:** Sala de Reuniões, localizado no 2º Andar do Prédio Anexo – da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Até as 13:00 horas do dia 28/03/2016 , devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Casa de Leis.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2016 - HORA: 13:30hs.**

1. Se no dia supramencionado não houver expediente, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta **TOMADA DE PREÇOS** realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara de Vereadores de Piracicaba que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **TOMADA DE PREÇOS**, com respeito a:

- 2.1. Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2.2. a abertura dos envelopes “Documentação” e verificação das condições de habilitação;
- 2.3. devolução dos envelopes “Proposta” das licitantes inabilitadas;
- 2.4. abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

2

3. As decisões da Comissão de Julgamento da Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e na página da “web”, no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), por pelo menos um dia, salvo aqueles que puderem ser comunicados diretamente, por e. mail ou fax, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- 3.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
- 3.2. julgamento das propostas;
- 3.3. resultado do recurso porventura interposto;
- 3.4. resultado do julgamento desta Tomada de Preços.

4. As solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data marcada para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, através do sítio eletrônico [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou fax 3403-6529 - 3403-7009.

5. A resposta da Comissão Permanente de Licitações ao pedido de esclarecimento de dúvidas será divulgada mediante publicação de nota na página da Câmara de Vereadores de Piracicaba de Vereadores de Piracicaba, SP, no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

### **DO OBJETO.**

6. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O 2º ANDAR DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA**, conforme as especificações constantes dos ANEXOS, parte integrante desta Tomada de Preços.

**OBSERVAÇÃO: A obra está orçada em R\$ 103.372,77 (cento e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos);**

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

7. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação, e cujo objeto social da empresa expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade de prestação de serviços em compatibilidade com o objeto da licitação.

7.1. A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Câmara de Vereadores de Piracicaba, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”; ou

7.2. Por prova de cadastramento em qualquer órgão público da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

8. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- 8.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

3

8.2. As empresas suspensas em contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.4. Empresas penalizadas nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02

8.5. As pessoas enquadradas nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8.6. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **DO CREDENCIAMENTO.**

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste edital.

9.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Piracicaba, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual poderá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes legais presentes.

11.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

12. As licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação. Na hipótese de surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da fase de habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura dos envelopes “Proposta”.

14.1. As licitantes serão convocadas, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

15. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas” serão abertos:



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

4

15.1 se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso: ou

15.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

15.3. após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, consignando se for o caso, o registro efetuado pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

16.2. A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17. Na hipótese de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

18. Todos os documentos e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta”, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21. Considera-se como representante legal pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para representá-la durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

21.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

21.2. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

22. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez dias, contados do encerramento da licitação, após o que serão devolvidos pela Comissão de Licitação.

### **DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**

23. A habilitação prévia para participar desta Tomada de Preços, compreende:



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5

23.1. Prova de cadastramento na Câmara de Vereadores de Piracicaba, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativa ao objeto da licitação; ou

23.2. Prova de cadastramento em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, relativo ao objeto da licitação.

24. O cadastramento na Câmara de Vereadores de Piracicaba far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, devendo ser entregues numerados, preferencialmente na ordem a seguir.

### **24.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **24.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b.1) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços e fornecimento de material, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A Certidão Estadual se refere ao ICMS e a Municipal, quanto a Tributos Mobiliários;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

6

### 24.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição no CREA , que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços;

b) Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) certidão(ões) de Acevo Técnico, demonstrando a execução por profissionais de nível superior compatível com o objeto da licitação.

O atestado técnico deverá estar em nome de profissional, pertencente (s) ao Quadro Permanente da Licitante, na data de entrega das propostas, por profissional autônomo, mediante a apresentação do contrato respectivo.

### 24.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Igual ou maior que 1

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7

d) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

e) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá protocolar no Setor de Protocolo, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01  
DATA: 28/03/2016**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016  
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02  
DATA: 28/03/2016**

### DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

26. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**26.1. Certificado de Registro Cadastral;**

26.2. Registro ou inscrição da licitante no CREA que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços;

26.3. Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) certidão (ões) de Acervo Técnico, demonstrando a execução por profissionais de nível superior compatível com o objeto da licitação.

O atestado técnico deverá estar em nome de profissional, pertencente (s) ao Quadro Permanente da Licitante, na data de entrega das propostas, por profissional autônomo, mediante a apresentação do contrato respectivo.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

8

26.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou declaração de profissional autônomo que se responsabilize pela obra, na data fixada para entrega dos envelopes documentação e proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica relativa(s) à execução de obras de reforma em edificações, em quantidades e condições compatíveis com o objeto da presente licitação;

a) a comprovação do vínculo empregatício com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

b) o(s) atestado(s) apresentado(s) para fins da comprovação de acervo técnico do profissional deverá(ão) estar registrado(s) no CREA;

c) o profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

26.5. Declaração fornecida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente para esse fim, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços;

26.6. A vistoria deverá ser agendada através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, Setor de Manutenção, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs, e das 13:00hs às 17:00hs, e poderá ser feita até a data de abertura da licitação, em se tratando de obra complexa, o licitante deverá verificar se o prazo para vistoria é suficiente para análise do local onde será efetuada a obra ou a reforma;

**OBSERVAÇÃO:** A **VISTORIA** deverá ser minuciosa para verificação do local a ser reformado, tirando todas as dúvidas cabíveis sobre o projeto e planilhas anexa ao edital, evitando que ao ser declarado vencedor, o licitante venha alegar desconhecimento em relação a qualquer item do projeto, planilha ou memorial descritivo.

26.7. Comprovante de capital social mínimo correspondente a R\$ 10.337,20 (dez mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

26.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

26.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);

26.10. Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

27.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou





# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

9

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- e) o vínculo profissional poderá ser comprovado relativamente à matriz e/ou à filial.

27.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e:

- a) não se enquadram no prazo de que tratam este item os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

28. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

28.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

28.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

29. A proposta de preço contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

29.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados;

29.2. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

29.3. Indicação dos preços unitários, fixo e irrevogável, para todos os itens e subitens da planilha constante do Anexo I e, ainda, o valor global da proposta;

29.4. Indicação do fabricante e do modelo, se cabível, dos materiais a serem utilizados;

29.5. Indicação do prazo de execução do objeto da licitação;

29.6. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

30. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

10

30.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

30.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

30.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º

### **DOS PREÇOS**

31. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o valor global da proposta.

32. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme planilha de quantidades e preços - Anexo da presente Tomada de Preços. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

33. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

### **DOS PRAZOS**

34. O prazo para a execução do objeto do contrato é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

35. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

36. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

38. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

11

39. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

39.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

39.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

39.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

39.3.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

39.4. Após a classificação das propostas será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

40. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

41. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

43. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **DO DESEMPATE**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

12

44. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após a aplicação do direito de preferência fixado pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

45. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

**OBSERVAÇÃO:** O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Casa de Leis.

46. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

46.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

47. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

48. A impugnação do edital deverá observar as regras e os prazos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

### **DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

49. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

50. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

51. O Depto/Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

52. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

53. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

13

53.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas. a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

54. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

55. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do referido instrumento, para efeito de garantia da obra.

55.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco dias), contados da assinatura do contrato.

### **DOS ENCARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E DA LICITANTE VENCEDORA**

56. Caberá à Câmara de Vereadores de Piracicaba:

56.1. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

56.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos prepostos da licitante vencedora;

56.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo I;

56.4. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Ato Convocatório e do Anexo I;

56.5. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço.

57. Caberá à licitante vencedora:

57.1. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço;

57.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

14

57.3. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

57.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

57.5. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

57.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

57.7. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

57.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

57.9. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;

57.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

57.11. Fornecer e preencher o Diário de Obra;

57.12. Comunicar ao Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

57.13. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

57.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

15

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

58. À licitante vencedora caberá, ainda:

58.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

58.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

59.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

58.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

59. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

60. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

60.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Piracicaba durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

60.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

61. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

62. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

16

62.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

63. O Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

63.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, em 3 (três) vias. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final dos serviços, o Diário de Obra deverá ser entregue à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

63.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

64. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

65. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **DA DESPESA**

66. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.1.377 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações para o exercício de 2016.

### **DO PAGAMENTO**

67. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a medição da obra executada, e deverá ser apresentada nota fiscal/fatura dos serviços desde que aprovados pelo Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da entrega dos documentos no Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

68. A Câmara de Vereadores de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

69. A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

17

70. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária.

71. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), extraídos via Internet e com validade em vigor e a declaração informando se a empresa recebe algum tipo de isenção com relação ao INSS.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

72. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

73. No interesse da Administração poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

73.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

73.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

74. O atraso injustificado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

75. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, o Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, garantida a prévia defesa, aplicará a licitante vencedora as seguintes sanções:

75.1. Advertência;

75.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

75.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

75.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara de Vereadores de Piracicaba de Vereadores de Piracicaba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

18

7.5.5. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa

7.5.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

76. Pelos motivos que a seguir enumerados, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

76.1 - pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

76.2.- pela execução dos serviços objeto desta licitação em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste ato convocatório.

77. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

78. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

78.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

79. A rescisão do Contrato poderá ser:

79.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou

79.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores de Piracicaba; ou

79.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

80. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

81. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**Observação:** O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Casa de Leis.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

19

82. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

83. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS**

84. A critério da Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, esta Tomada de Preços poderá:

84.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

84.2. Ser revogada, a juízo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

84.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

85. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

85.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

85.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

85.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

86. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

87. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, do Edifício-Sede, situado na Rua Alferes José Caetano, 834 – Piracicaba/SP., ou pelos telefones: (19) 3403-6529/3403-7009, e-mail [contratos@contratos.sp.gov.br](mailto:contratos@contratos.sp.gov.br), no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

87.1 Os interessados poderão consultar o edital no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Piracicaba, [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), e retirar cópia sem ônus no Setor de Contratos/Subsolo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, bem como obter cópia do projeto básico, projeto executivo e plantas, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

### **DOS ANEXOS**

88. São partes integrantes deste Edital:



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

20

Projeto Básico;  
Projeto Executivo;  
Especificações Técnicas dos Serviços e  
Orçamento estimado em planilhas de quantidade e preços.

### DO FORO

89. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracicaba, 03 de março de 2016.

**Milena Petrocelli Furlan Dionísio**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

21

**TOMADA DE PREÇOS 02/2016**

**PROCESSO Nº 343/2016**

**ANEXO I**

- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Especificações Técnicas dos Serviços e
- Orçamento Estimado em Planilha de Quantidades e Preços;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

22

TOMADA DE PREÇOS 02/2016  
PROCESSO Nº 343/2016

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O 2º ANDAR DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA.**

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua ....., em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a Execução de Cobertura metálica para o 2º Andar do Prédio Principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situado na Rua Alferes José Caetano, nº 834 – Bairro Centro – Piracicaba/SP, relacionados na cláusula do objeto, o qual está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 02/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 343/2016, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas que se seguem:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O 2º ANDAR DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ .....  
(..... reais).

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 02/2016, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

23

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 5 (anos) anos, para efeito de garantia da obra, contado de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Piracicaba, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. O prazo para execução dos serviços objeto deste edital é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

6.1.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital;

6.1.4. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

6.1.5. atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas e, ainda, o disposto nas especificações contidas na Tomada de Preços nº 02/2016, em particular, em seus Anexos.;

7.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

7.3. Reparar, corrigir ou substituir todo o serviço que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital;

7.4. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

24

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.5. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.6. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.8. Inteirar-se, no Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.9. Submeter à aprovação do Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do objeto;

7.10. Permitir, aos funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba e àqueles a quem a Câmara de Vereadores de Piracicaba formalmente indicar acesso às suas instalações e a todo local onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

7.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

7.12. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.13. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.14. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Primeira do presente Contrato;

7.15. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.16. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.17. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7.18. Entregar a obra concluída em até 45 (quarenta e cinco dias) contados da assinatura desse instrumento.





## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e;

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de qualificação técnica do certame licitatório.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, permitida a contratação de terceiros pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

26

11.1.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Administração poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.2. O Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, em 3 (três) vias. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao servidor do Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba encarregado da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no inciso anterior da presente Cláusula, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final dos serviços, o Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Departamento Administrativo/Financeiro da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.6. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.1.377 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações para o exercício de 2016.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a medição da obra executada, e deverá ser apresentada nota fiscal/fatura dos serviços desde que aprovados pelo Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da entrega dos documentos no Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

27

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), extraídos via internet, com validade em vigor.

14.6. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da apresentação da nota fiscal fatura, relativa aos serviços executados, completados e aprovados pelo Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da entrega dos documentos.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite fixado no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.2.3. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

28

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

17.2.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

17.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

17.3.1. Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

17.3.2. Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

17.3.3. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

18.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

29

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Tomada de Preços nº 01/2016 e à proposta da CONTRATADA, constante do Processo nº 343/2016.

### 20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piracicaba, ..... de ..... de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

---

CONTRATADA

---

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

30

**INSTRUÇÕES Nº 02/2007**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

**Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O 2º ANDAR DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA.**

**CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Matheus Antonio Erler.**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piracicaba,

**Sr. Matheus Antonio Erler**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO 1**

**OBJETO: AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA**

CLATI

**FEV / 2016**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	Executado	Faltante
				%	%
<b>COBERTURA METÁLICA</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Canteiro de obras / Vestiários / Depósito	mês	3,00	100%	0%
1.2	Tapume de isolamento do canteiro de obras	m <sup>2</sup>	26,40	100%	0%
1.3	Montagem de bandeja com relocação de 3x	m	47,00	100%	0%
1.4	Montagem de andaime interno	m <sup>2</sup>	88,00	100%	0%
1.5	Remoção de pingadeira galvanizada	m	199,58	100%	0%
1.6	Demolição da platibanda	m <sup>3</sup>	3,00	100%	0%
1.7	Fornecimento e montagem de duto para remoção do entulho	m	12,00	100%	0%
1.8	Remoção do entulho	m <sup>3</sup>	4,80	100%	0%
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO</b>				
2.1	Chapa metálica 200x200x7,0	Kg	226,08	100%	0%
2.2	Tubo metálico 80x4,0Kg/m	Kg	636,37	95%	5%
2.3	Tubo metálico 80x40x4,75Kg/m	Kg	1.566,82	97%	3%
2.4	Perfil metálico C enrijecido 100x60x5,00Kg/m	Kg	5.312,79	75%	25%
2.5	Adesivo compound epoxi	un	20,00	100%	0%
2.6	Parafuso fixação parabolt 5/16" x 2"	un	288,00	89%	11%
2.7	Telha galvanizada trapezoidal 0,50mm	m <sup>2</sup>	365,00	62%	38%
<b>3</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE TÉCNICA</b>				
3.1	Impermeabilização com manta asfáltica e=4mm	m <sup>2</sup>	34,60	0%	100%
<b>4</b>	<b>ALVENARIA DE FECHAMENTO</b>				
4.1	Alvenaria fechamento tijolo cerâmico 8x18x18 na platibanda	m <sup>2</sup>	200,00	80%	20%
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
5.1	Reparos no reboco interno e externo (Bandeja)	m <sup>2</sup>	20,00	0%	100%
5.2	Reboco desempenado da platibanda externo	m <sup>2</sup>	160,00	20%	80%
5.3	Reboco desempenado da platibanda interno	m <sup>2</sup>	160,00	81%	19%
5.4	Cimentado de proteção da manta asfáltica e=3cm	m <sup>2</sup>	34,60	0%	100%
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>				
6.1	Pintura interna da platibanda com tinta latex acrílica cor branca paredes platibanda	m <sup>2</sup>	160,00	20%	80%
6.2	Pintura externa da platibanda com tinta latex acrílica na cor existente da fachada	m <sup>2</sup>	160,00	20%	80%

**ANEXO 1**

**OBJETO: AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

CLATI

**FEV / 2016**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	Executado	Faltante
				%	%
<b>COBERTURA METÁLICA</b>					
<b>7 INSTALAÇÕES</b>					
7.1	Relocação de compressor de ar condicionado grande Split	pç	2,00	0%	100%
7.2	Relocação de compressor de ar condicionado pequeno Split	pç	1,00	0%	100%
7.3	Relocação de antena Parabolica e Antena de Rádio	pç	1,00	100%	0%
7.4	Relocação de 2 caixas de água 250 litros e bombas existentes	pç	2,00	0%	100%
7.5	Colocação de rufos internos e calhas	ml	399,16	40%	60%
7.6	Colocação de pingadeiras platibanda	ml	199,58	40%	60%
7.7	Colocação de rede água pluvial PVC 75 mm	pç	4,00	50%	50%
<b>8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
8.1	Instalação de pingadeira galvanizada	m	25,30	30%	70%
8.2	Desmontagem da bandeja	m	29,70	100%	0%
8.3	Desmontagem do andaime interno	m <sup>2</sup>	28,34	100%	0%
8.4	Desmobilização	m <sup>2</sup>	26,40	100%	0%
8.5	Limpeza final	m <sup>2</sup>	35,03	0%	100%
8.6	Pintura da Estrutura Metálica (protetiva)	m <sup>2</sup>	342,58	30%	70%



**ANEXO 1**

**OBJETO: AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

CLATI

FEV / 2016

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	FALTA		
				%		
<b>COBERTURA METÁLICA</b>						
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Canteiro de obras / Vestiários / Depósito	mês	3,00	0%	R\$ 1.440,00	R\$ -
1.2	Tapume de isolamento do canteiro de obras	m²	26,40	0%	R\$ 2.346,43	R\$ -
1.3	Montagem de bandeja com relocação de 3x	m	47,00	0%	R\$ 2.646,10	R\$ -
1.4	Montagem de andaime interno	m²	88,00	0%	R\$ 1.135,20	R\$ -
1.5	Remoção de pingadeira galvanizada	m	199,58	0%	R\$ 5.887,61	R\$ -
1.6	Demolição da platibanda	m³	3,00	0%	R\$ 909,00	R\$ -
1.7	Fornecimento e montagem de duto para remoção do entulho	m	12,00	0%	R\$ 2.340,00	R\$ -
1.8	Remoção do entulho	m³	4,80	0%	R\$ 1.944,00	R\$ -
			<b>Subtotal 1</b>		<b>R\$ 18.648,34</b>	<b>R\$ -</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO</b>					
2.1	Chapa metálica 200x200x7,0	Kg	226,08	0%	R\$ 1.507,95	R\$ -
2.2	Tubo metálico 80x4,0Kg/m	Kg	636,37	5%	R\$ 4.944,59	R\$ 267,05
2.3	Tubo metálico 80x40x4,75Kg/m	Kg	1.566,82	3%	R\$ 12.174,19	R\$ 324,94
2.4	Perfil metálico C enrijecido 100x60x5,00Kg/m	Kg	5.312,79	25%	R\$ 41.280,38	R\$ 10.324,70
2.5	Adesivo compound epoxi	un	20,00	0%	R\$ 718,00	R\$ -
2.6	Parafuso fixação parabolt 5/16" x 2"	un	288,00	11%	R\$ 734,40	R\$ 80,79
2.7	Telha galvanizada trapezoidal 0,50mm	m²	365,00	38%	R\$ 10.946,35	R\$ 4.159,61
			<b>Subtotal 2</b>		<b>R\$ 72.305,86</b>	<b>R\$ 15.157,08</b>
<b>3</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE TÉCNICA</b>					
3.1	Impermeabilização com manta asfáltica e=4mm	m²	34,60	100%	R\$ 3.425,40	R\$ 3.425,40
			<b>Subtotal 3</b>		<b>R\$ 3.425,40</b>	<b>R\$ 3.425,40</b>
<b>4</b>	<b>ALVENARIA DE FECHAMENTO</b>					
4.1	Alvenaria fechamento tijolo cerâmico 8x18x18 na platibanda	m²	200,00	20%	R\$ 21.580,00	R\$ 4.316,00
			<b>Subtotal 4</b>		<b>R\$ 21.580,00</b>	<b>R\$ 4.316,00</b>
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
5.1	Reparos no reboco interno e externo (Bandeja)	m²	20,00	100%	R\$ 446,00	R\$ 446,00
5.2	Reboco desempenado da platibanda externo	m²	160,00	80%	R\$ 4.443,20	R\$ 3.554,56
5.3	Reboco desempenado da platibanda interno	m²	160,00	19%	R\$ 4.212,80	R\$ 789,89
5.4	Cimentado de proteção da manta asfáltica e=3cm	m²	34,60	100%	R\$ 740,44	R\$ 740,44
			<b>Subtotal 5</b>		<b>R\$ 9.842,44</b>	<b>R\$ 5.530,89</b>
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>					
6.1	Pintura interna da platibanda com tinta latex acrílica cor branca paredes platibanda	m²	160,00	80%	R\$ 2.544,00	R\$ 2.035,20
6.2	Pintura externa da platibanda com tinta latex acrílica na cor existente da fachada	m²	160,00	80%	R\$ 2.544,00	R\$ 2.035,20
			<b>Subtotal 6</b>		<b>R\$ 5.088,00</b>	<b>R\$ 4.070,40</b>

**ANEXO 1**

**OBJETO: AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

CLATI

FEV / 2016

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	FALTA		
				%		
<b>COBERTURA METÁLICA</b>						
<b>7 INSTALAÇÕES</b>						
7.1	Relocação de compressor de ar condicionado grande Split	pç	2,00	100%	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
7.2	Relocação de compressor de ar condicionado pequeno Split	pç	1,00	100%	R\$ 945,00	R\$ 945,00
7.3	Relocação de antena Parabolica e Antena de Rádio	pç	1,00	0%	R\$ 1.100,00	R\$ -
7.4	Relocação de 2 caixas de água 250 litros e bombas existentes	pç	2,00	100%	R\$ 980,00	R\$ 980,00
7.5	Colocação de rufos internos e calhas	ml	399,16	60%	R\$ 6.705,89	R\$ 4.023,53
7.6	Colocação de pingadeiras platibanda	ml	199,58	60%	R\$ 3.313,03	R\$ 1.987,82
7.7	Colocação de rede água pluvial PVC 75 mm	pç	4,00	50%	R\$ 2.220,00	R\$ 1.110,00
<b>Subtotal 7</b>					<b>R\$ 18.103,92</b>	<b>R\$ 11.886,35</b>
<b>8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
8.1	Instalação de pingadeira galvanizada	m	25,30	70%	R\$ 796,95	R\$ 557,87
8.2	Desmontagem da bandeja	m	29,70	0%	R\$ 980,10	R\$ -
8.3	Desmontagem do andaime interno	m <sup>2</sup>	28,34	0%	R\$ 637,65	R\$ -
8.4	Desmobilização	m <sup>2</sup>	26,40	0%	R\$ 340,56	R\$ -
8.5	Limpeza final	m <sup>2</sup>	35,03	100%	R\$ 420,36	R\$ 420,36
8.6	Pintura da Estrutura Metálica (protetiva)	m <sup>2</sup>	342,58	70%	R\$ 2.809,16	R\$ 1.966,41
<b>Subtotal 8</b>					<b>R\$ 5.984,78</b>	<b>R\$ 2.944,63</b>
					<b>INICIAL</b>	<b>SALDO</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 154.978,74</b>	<b>R\$ 47.330,76</b>

**INFORMAÇÕES DO FINANCEIRO DA CAMARA DE VEREADORES:  
CRÉDITOS**

<b>1</b>	<b>Não pagamento da NF 3 - MR CONSTANTINO</b>	<b>R\$ 17.881,42</b>
<b>2</b>	<b>Saldo referente aos trabalhos não executados e não faturados</b>	<b>R\$ 47.330,76</b>
<b>3</b>	<b>SALDO TOTAL DISPONÍVEL DA OBRA</b>	<b>R\$ 65.212,18</b>

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA</b>					
<b>LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA</b>					
AZRC TECH - Engenharia / Fone (19) 3375-5259 / contato@azrcotech.com.br					<b>Base da Proposta: JAN/2016</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	Pr. Unit. R\$	Pr. Total R\$
<b>COBERTURA METÁLICA</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Canteiro de obras / Vestiários / Depósito	mês	2,00	R\$ 1.686,52	R\$ 3.373,05
1.2	Tapume de isolamento do canteiro de obras	m <sup>2</sup>	26,40	R\$ 73,26	R\$ 1.934,17
1.3	Montagem de bandeja com relocação de 3x	m	27,00	R\$ 415,62	R\$ 11.221,66
1.4	Montagem de andaime interno	m <sup>2</sup>	88,00	R\$ 197,16	R\$ 17.349,68
1.5	Remoção de pingadeira galvanizada	m	98,85	R\$ 10,44	R\$ 1.032,42
1.6	Fornecimento e montagem de duto para remoção do entulho	m	12,00	R\$ 92,68	R\$ 1.112,15
1.7	Remoção do entulho	m <sup>3</sup>	4,00	R\$ 118,02	R\$ 472,08
	<b>Sub total 1</b>				<b>R\$ 36.495,21</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO</b>				
2.1	Chapa metálica 200x200x7,0	Kg	0,00	R\$ 13,85	R\$ -
2.2	Tubo metálico 80x4,0Kg/m	Kg	31,82	R\$ 3,96	R\$ 125,93
2.3	Tubo metálico 80x40x4,75Kg/m	Kg	47,00	R\$ 3,96	R\$ 186,04
2.4	Perfil metálico C enrijecido 100x60x5,00Kg/m	Kg	1.328,20	R\$ 3,96	R\$ 5.256,79
2.5	Adesivo compound epoxi	un	0,00	R\$ 37,38	R\$ -
2.6	Parafuso fixação parabolt 5/16" x 2"	un	31,68	R\$ 2,20	R\$ 69,66
2.7	Telha galvanizada trapezoidal 0,50mm	m <sup>2</sup>	138,70	R\$ 41,23	R\$ 5.718,25
	<b>Sub total 2</b>				<b>R\$ 11.356,67</b>
<b>3</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE TÉCNICA</b>				
3.1	Impermeabilização com manta asfáltica e=4mm	m <sup>2</sup>	34,60	R\$ 114,39	R\$ 3.957,98
	<b>Sub total 3</b>				<b>R\$ 3.957,98</b>
<b>4</b>	<b>ALVENARIA DE FECHAMENTO</b>				
4.1	Alvenaria fechamento tijolo cerâmico 8x18x18 na platibanda	m <sup>2</sup>	40,00	R\$ 131,91	R\$ 5.276,24
	<b>Sub total 4</b>				<b>R\$ 5.276,24</b>
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
5.1	Reparos no reboco interno e externo (Bandeja)	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 47,53	R\$ 950,54
5.2	Reboco desempenado da platibanda externo	m <sup>2</sup>	128,00	R\$ 65,78	R\$ 8.419,47
5.3	Reboco desempenado da platibanda interno	m <sup>2</sup>	30,40	R\$ 65,78	R\$ 1.999,62
5.4	Cimentado de proteção da manta asfáltica e=3cm	m <sup>2</sup>	34,60	R\$ 32,15	R\$ 1.112,27
	<b>Sub total 5</b>				<b>R\$ 12.481,90</b>
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>				
6.1	Pintura interna da platibanda com tinta latex acrílica cor branca paredes platibanda	m <sup>2</sup>	128,00	R\$ 24,07	R\$ 3.080,43
6.2	Pintura externa da platibanda com tinta latex acrílica na cor existente da fachada	m <sup>2</sup>	128,00	R\$ 24,07	R\$ 3.080,43
	<b>Sub total 6</b>				<b>R\$ 6.160,86</b>

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA</b>					
<b>LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA</b>					
AZRC TECH - Engenharia / Fone (19) 3375-5259 / contato@azrctech.com.br					<b>Base da Proposta: JAN/2016</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	Pr. Unit. R\$	Pr. Total R\$
PLANILHA DE ORÇAMENTO					
<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA</b>					
<b>LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA</b>					
AZRC TECH - Engenharia / Fone (19) 3375-5259 / contato@azrctech.com.br					<b>Base da Proposta: JAN/2016</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	Pr. Unit. R\$	Pr. Total R\$
<b>COBERTURA METÁLICA</b>					
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>				
7.1	Relocação de compressor de ar condicionado grande Split	pç	2,00	R\$ 2.748,50	R\$ 5.497,00
7.2	Relocação de compressor de ar condicionado pequeno Split	pç	1,00	R\$ 1.374,25	R\$ 1.374,25
7.3	Relocação de antena Parabolica e Antena de Rádio	pç	2,00	R\$ 1.429,22	R\$ 2.858,44
7.4	Relocação de 2 caixas de água 250 litros e bombas existentes	pç	2,00	R\$ 714,61	R\$ 1.429,22
7.5	Colocação de rufos internos e calhas	ml	239,50	R\$ 16,11	R\$ 3.857,37
7.6	Colocação de pindadeiras platibanda	ml	119,75	R\$ 27,10	R\$ 3.245,20
7.7	Colocação de rede água pluvial PVC 75 mm	pç	2,00	R\$ 824,55	R\$ 1.649,10
<b>Sub total 7</b>					<b>R\$ 19.910,58</b>
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
8.1	Instalação de pingadeira galvanizada	m	17,71	R\$ 36,45	R\$ 645,44
8.2	Desmontagem da bandeja	m	0,00	R\$ 124,69	R\$ -
8.3	Desmontagem do andaime interno	m <sup>2</sup>	0,00	R\$ 69,01	R\$ -
8.4	Desmobilização	m <sup>2</sup>	0,00	R\$ 61,35	R\$ -
8.5	Limpeza final	m <sup>2</sup>	35,03	R\$ 14,18	R\$ 496,80
8.6	Pintura da Estrutura Metálica (protetiva)	m <sup>2</sup>	239,81	R\$ 27,49	R\$ 6.591,07
<b>Sub total 8</b>					<b>R\$ 7.733,32</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 103.372,77</b>
<b>OBS.:</b> 1- BDI incluso					
2- Para elaboração da proposta, analisar e conferir os serviços e quantitativos com os respectivos projetos arquitetônicos, memorial e o local existente. Qualquer dúvida ou divergência contatar o executor.					



CÂMARA DE  
**VEREADORES**  
DE PIRACICABA

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Escritório CLATI  
Eng. Simoni Bianconi  
24/02/2016

***ANÁLISE DE CONTRUÇÃO***  
***COBERTURA***

## **1. Dados da obra**

Camara de Vereadores de Piracicaba  
Rua Alferes José Caetano, nº 834  
Piracicaba SP

## **2. Objeto de análise**

O presente trabalho tem como finalidade o levantamento comparativo entre o previsto e executado pela empresa MR Constantino Construtora Eireli – EPP, na obra de execução de uma cobertura metálica na cobertura do edifício da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

## **3. Dados da empresa executante**

M.R. CONSTANTINO CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
End. Av. Dois Córregos, nº 2800 – Dois Córregos  
CEP: 13.420-835  
Piracicaba SP

CNPJ: 20.880.106/0001-34

## **4. Análise**

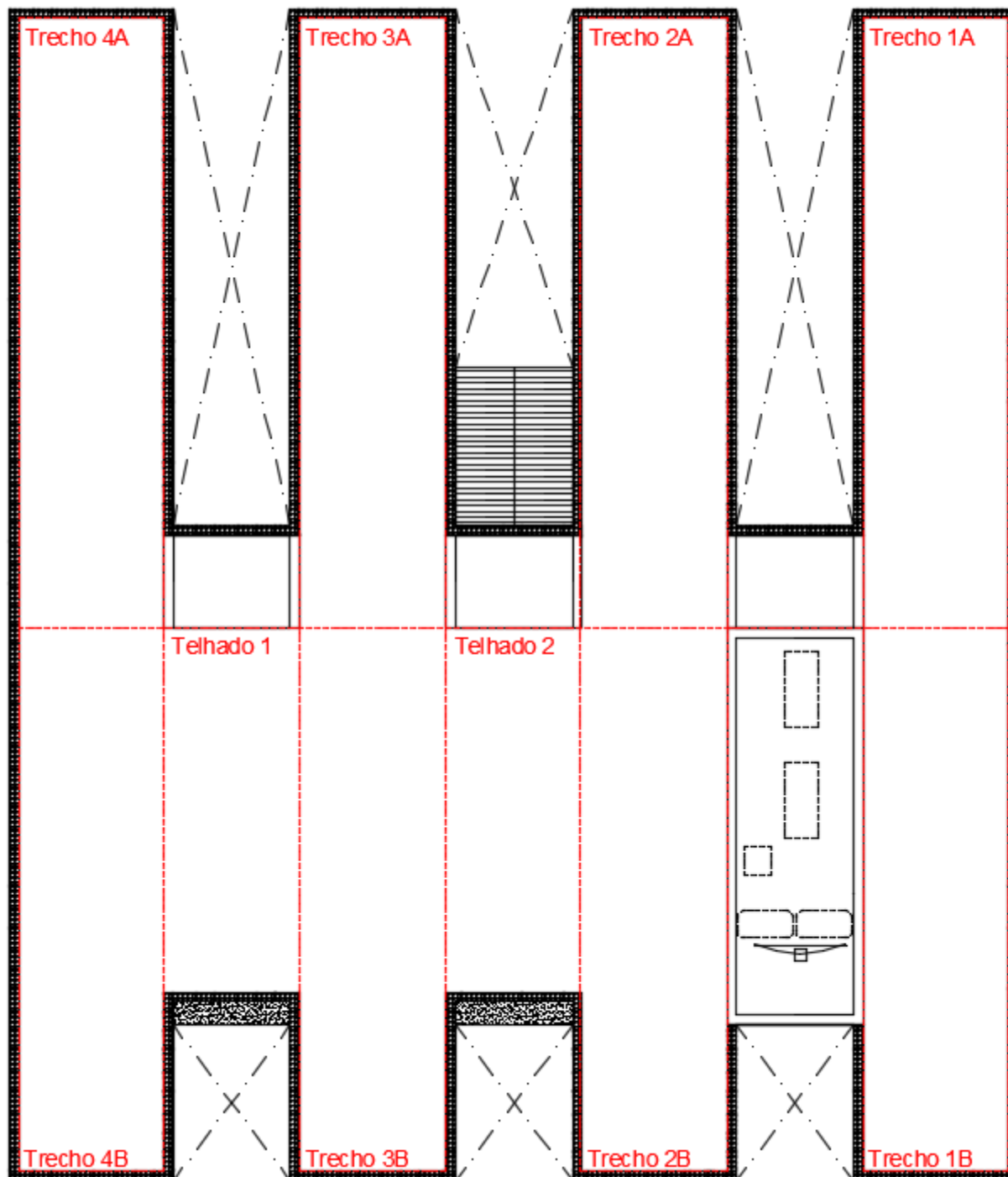
### **a. Parecer inicial**

A obra encontra-se paralisada e incompleta e o relatório em questão trata do levantamento comparativo entre o executado e o planejado conforme projeto inicial de reforma da cobertura;

O presente relatório não faz uma análise comparativa entre os prazos previstos e executados, cabendo à Câmara de Vereadores de Piracicaba essa análise e eventuais sanções contratuais referentes a esse quesito.

## b. Identificação dos trechos da cobertura

COBERTURA  
VISTA EM PLANTA



## c. Análise de cada trecho

### i. Trecho 1A - incompleto

- Falta o fechamento do telhado;
- Execução da estrutura metálica incompleta;
- Fiada de blocos – incompleta;
- Não executada as instalações hidráulicas pluviais;
- Paredes da platibanda sem execução do reboco e pintura;
- Não executada transferência de equipamentos de ar condicionado;



Foto 01 – Trecho 1A



Foto 02 – Trecho 1A



## ii. Trecho 1B - incompleto

- Falta o fechamento do telhado;
- Fiada de blocos – incompleta;
- Paredes da platibanda sem execução do reboco e pintura;
- Não executada as instalações hidráulicas pluviais;



Foto 03 – Trecho 1B



Foto 04 – Trecho 1B

### iii. Laje Técnica - incompleto

- Não executada a impermeabilização conforme projeto;
- Não instalada o aparelho do sistema de ar condicionado;
- Não executada a instalação da antena menor da cobertura;



Foto 05 – Laje Técnica



Foto 06 – Laje Técnica

### iv. Trecho 2A - incompleto

- Falta o fechamento do telhado;
- Fiada de blocos – incompleta além de aberturas na parede;
- Paredes da platibanda sem execução do reboco e pintura;
- Não executada as instalações hidráulicas pluviais;
- Aberturas nas platibandas;
- Faltantes: reboco, pintura e execução correta das instalações hidráulicas;
- Instalação incorreta da antena (deveria ser na laje técnica);
- Instalação de antena obstruindo a rede pluvial



Foto 07 - Trecho 2A



Foto 08 - Trecho 2A



Foto 09 – Trecho 2A  
Antena – obstruindo a calha



Foto 10 – Trecho 2A  
Antena – obstruindo a calha  
Deveria ser instalada na laje técnica



Foto 11 – Trecho 2A

#### **v. Trecho 2B - incompleto**

- Paredes da platibanda sem execução do reboco e pintura;
- Rufos faltando;



Foto 11 – Trecho 2B



Foto 12 – Trecho 2B

**vi. Trecho 3A - incompleto**

- Fiada de blocos – incompleta;
- Paredes da platibanda com execução do reboco e pintura incompletas;
- Instalação de rufos e faltando;



Foto 13 – Trecho 3A



Foto 14 – Trecho 3A

#### **vii. Trecho 3B - incompleto**

- Fiada de blocos – incompleta;
- Paredes da platibanda com execução do reboco e pintura incompletas;
- Instalação de rufos e faltando;
- Instalações pluviais faltando;



Foto 15 – Trecho 3B



Foto 16 – Trecho 3B

#### **viii. Telhado 2 – não executado**

- Fiada de blocos – incompleta;
- Paredes da platibanda com execução do reboco e pintura incompletas;
- Instalação de rufos e faltando;
- Instalações pluviais faltando;
- Não executada a estrutura metálica;
- Não executado telhado metálico;
- Não retirado o telhado cerâmico;



Foto 17 – Telhado 2





Foto 18 – Telhado 2

**ix. Trecho 4A - incompleto**

- Paredes da platibanda com execução do reboco e pintura incompletas;



Foto 19 – Trecho 4A



Foto 20 – Trecho 4A

#### x. Trecho 4B - incompleto

- Acabamento de platibanda incompleto;
- Execução de rufos precisa ser refeita;
- Falhas construtivas;



Foto 21 – Trecho 4B



Foto 22 – Trecho 4B



Foto 23 – Trecho 4B

Suporte de fiação instalado incorretamente  
Deverá ser refeito fora da calha

## **xi. Telhado 1 – não executado**

- Fiada de blocos – incompleta;
- Paredes da platibanda com execução do reboco e pintura incompletas;
- Instalação de rufos e faltando;
- Instalações pluviais faltando;
- Não executada a estrutura metálica;
- Não executado telhado metálico;
- Não retirado o telhado cerâmico;



Foto 24 – Telhado 1

## xii. Outros

Platibandas externas sem acabamento



Foto 25 – Foto externa



Foto 26 – Foto externa

Caixas d'água sem relocação



Foto 27 – Caixas d'água e instalações

## 5. Conclusão

A tabela de serviços executados, em percentual, encontra-se no **ANEXO I**, do documento em questão.

O presente relatório não analisa quaisquer multas ou sanções referentes à prazos de execução dos serviços executados pela empresa responsável pela obra na cobertura da Câmara Municipal de Vereadores. Será necessária essa análise por parte da Câmara de Vereadores.

O serviço em questão não foi concluído devidamente pela empresa M.R. Constantino, e seus percentuais encontram-se o **ANEXO I**.

A execução da obra em si não atende os critérios mínimos de qualidade na obra (com relação ao que já foi feito) e será necessária a revisão do trabalho já realizado pela nova empresa contratada para execução da obra;

Sugere-se que seja feito um projeto de revisão e elaboração quantitativa e financeira para readequação da obra tendo em vista todos os problemas levantados.



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA LAJE DE COBERTURA.

**DATA:** Fevereiro / 2016

**LOCALIZAÇÃO:** A obra em referência situa-se na Câmara de Vereadores de Piracicaba sito a Rua Alferes José Caetano, 834.

**OBJETO:** Trata-se da execução de um telhado metálico sobre a laje de cobertura.

### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

#### **1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- 1.1** A **CONTRATADA** deverá executar tapume de chapa de madeira compensada como isolamento do canteiro de obras para iniciar os trabalhos de reforma.
- 1.2** A **CONTRATADA** deverá montar o canteiro de obras provisório conforme consta na planilha orçamentária.
- 1.3** A **CONTRATADA** deverá montar bandeja de proteção conforme as normas específicas e andaime de madeira na laje de cobertura, para a execução das alvenarias de fechamento e facilitar o trabalho do revestimento externo. As montagens devem seguir rigorosamente as normas técnicas quanto à segurança, para reaproveitamento das bandejas realizar montagem e desmontagem em 3 etapas.
- 1.4** A **CONTRATADA** deverá remover as pingadeiras galvanizadas para botar fora. A platibanda e a laje técnica terão o revestimento superior retirados para maior aderência da alvenaria complementar para a sua nova altura e para a aplicação da nova impermeabilização, e o entulho removido para botar fora através da montagem de duto específico para esse fim.
- 1.5** Os entulhos resultantes da obra deverão ser retirados periodicamente pela **CONTRATADA** através da utilização de caçambas apropriadas, a fim de que não tenha acúmulo de materiais inúteis na obra e de forma alguma ao seu redor.
- 1.6** Na cobertura atual existe eletrocalhas com as instalações existentes que devem ser preservadas pela **CONTRATADA** para a não interrupção dos serviços existentes da Câmara, onde o telhado será construído sobre as redes existentes.
- 1.7** A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem do duto de remoção de entulhos.
- 1.8** Os entulhos resultantes da obra deverão ser retirados periodicamente pela **CONTRATADA** através da utilização de caçambas apropriadas, a fim de que não tenha acúmulo de materiais inúteis na obra e de forma alguma ao seu redor.

#### **2 ESTRUTURA:**

- 2.1** A **CONTRATADA** deverá executar a cobertura em estrutura metálica fixadas sobre a laje da cobertura com chapa de ferro de 200x200x10mm A36, fixadas sobre a laje com adesivo epóxi;
- 2.2** A **CONTRATADA** deverá executar os "pilares" das estruturas metálicas com tubos #80x4,0mm, devidamente soldados às chapas e aos elementos de fixação



Tubo # 80x4,0 mm

**2.3** A **CONTRATADA** deverá executar os elementos de união dos "pilares" com tubos retangulares de 80x40x4,75mm devidamente soldados às terças aos elementos de fixação



Tubo de 80x40x4,75 mm

**2.4** A **CONTRATADA** deverá executar as terças em perfis C enrijecidos 100x60x25x55mm devidamente soldados às terças aos elementos de fixação







Perfil C enrijecido 100x60x25x5,0 mm

- 2.5** O adesivo epóxi servirá de sustentação à chapa de fixação do telhado (item 2.1), deverá ser aplicado pela empresa contratante garantindo o preenchimento de todo e qualquer desnivelamento da chapa com a base metálica;
- 2.6** mais quatro parafusos chumbadores parabolt de 5/16" x 2", para a fixação dos apoios da estrutura de sustentação do telhado.



Parabolt de 5/16" x 2"

- 2.7** Cobertura em telha galvanizada trapezoidal de espessura de 0,5 mm, fixadas junto as terças com parafusos hastes seguindo as inclinação de 18%, conforme projeto;



Telha trapezoidal 0,5 mm



Fixação para Telha trapezoidal

### **3 IMPERMEABILIZAÇÃO:**

**3.1** A **CONTRATADA** deverá retirar a impermeabilização existente e executar a impermeabilização da laje técnica seguindo as normas técnicas específicas. A laje deverá estar regularizada com cimento e areia, ponto para captação das águas pluviais. Após a aplicação da manta asfáltica, deverá ser executada uma proteção de cimento e areia sobre a manta, para a instalação da antena parabólica, 2 caixas d'água, bombas e 3 compressores existentes. Vide folha 2 do projeto, onde estão locados os equipamentos, caixas d'água e antenas;

### **4 ALVENARIA DE FECHAMENTO:**

**4.1** A **CONTRATADA** deverá fazer o travamento da platibanda antiga com a nova a ser executada com ferro de 3/8" inserido 20cm na platibanda inferior e 20 cm na platibanda superior (total varões de 40cm), seguindo todos os requisitos normativos de segurança.

### **5 REVESTIMENTO:**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá executar a bandeja necessária para o levantamento da platibanda externa do telhado e seu revestimento nas paredes externas, sendo montada em 3 partes para redução de material locado na cobertura – após a utilização dessa bandeja executar reparo nas paredes

**5.2** A **CONTRATADA** deverá aplicar chapisco com argamassa de cimento, cal e areia na alvenaria complementar da platibanda, tanto na parte externa e interna revestimento este desempenado.

**5.3** A **CONTRATADA** deverá aplicar chapisco com argamassa de cimento, cal e areia na alvenaria complementar da platibanda, tanto na parte externa e interna revestimento este desempenado.

**5.4** A **CONTRATADA** deverá aplicar cimentado de proteção mecânica na laje técnica onde serão realocados os equipamentos que hoje se encontram espalhados na cobertura (antenas, compressores, caixas d'água);



## **6 PINTURA:**

- 6.1** A **CONTRATADA** deverá executar a preparação das partes revestidas com lixamento, aplicação de fundo selador e posterior revestimento com tinta látex acrílica em quantas demãos forem necessárias sem aplicação de massa corrida, na cor branca internamente e na tonalidade existentes da interna;
- 6.2** A **CONTRATADA** deverá executar a preparação das partes revestidas com lixamento, aplicação de fundo selador e posterior revestimento com tinta látex acrílica em quantas demãos forem necessárias sem aplicação de massa corrida, na cor branca internamente e na tonalidade existentes da externa

## **7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- 7.1** A **CONTRATADA** deverá relocar e preservar o correto funcionamento dos equipamentos na laje técnica;
- 7.2** A **CONTRATADA** deverá relocar e preservar o correto funcionamento dos equipamentos na laje técnica;
- 7.3** A **CONTRATADA** deverá relocar e preservar o correto funcionamento dos equipamentos na laje técnica;
- 7.4** A **CONTRATADA** deverá relocar e preservar o correto funcionamento das caixas d'água e suas subsequentes interligações na laje técnica;
- 7.5** A **CONTRATADA** deverá fazer a instalação dos elementos de proteção e infiltração corretamente para evitar danos aos elementos construtivos;
- 7.6** A **CONTRATADA** deverá fazer a instalação dos elementos de proteção e infiltração corretamente para evitar danos aos elementos construtivos;
- 7.7** A **CONTRATADA** distribuir os coletores pluviais, com instalação de ralos abacaxi para se evitar qualquer entrada de materiais sólidos que gerem entupimentos, conduzindo as águas pluviais ao exterior do edifício, conduzindo a uma prumada pluvial de 75mm descartando a água na área externa à cobertura (conforme projeto)

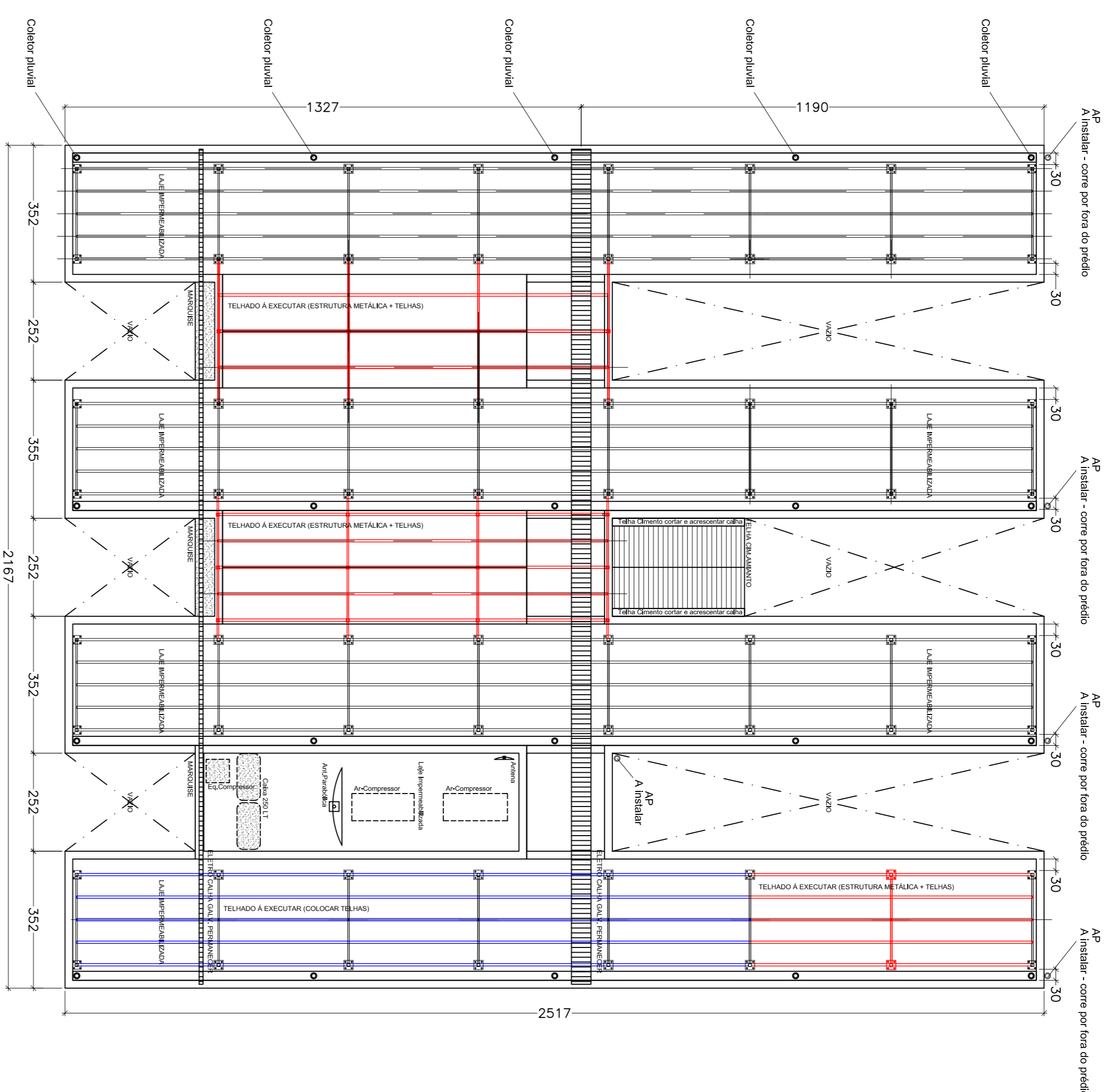
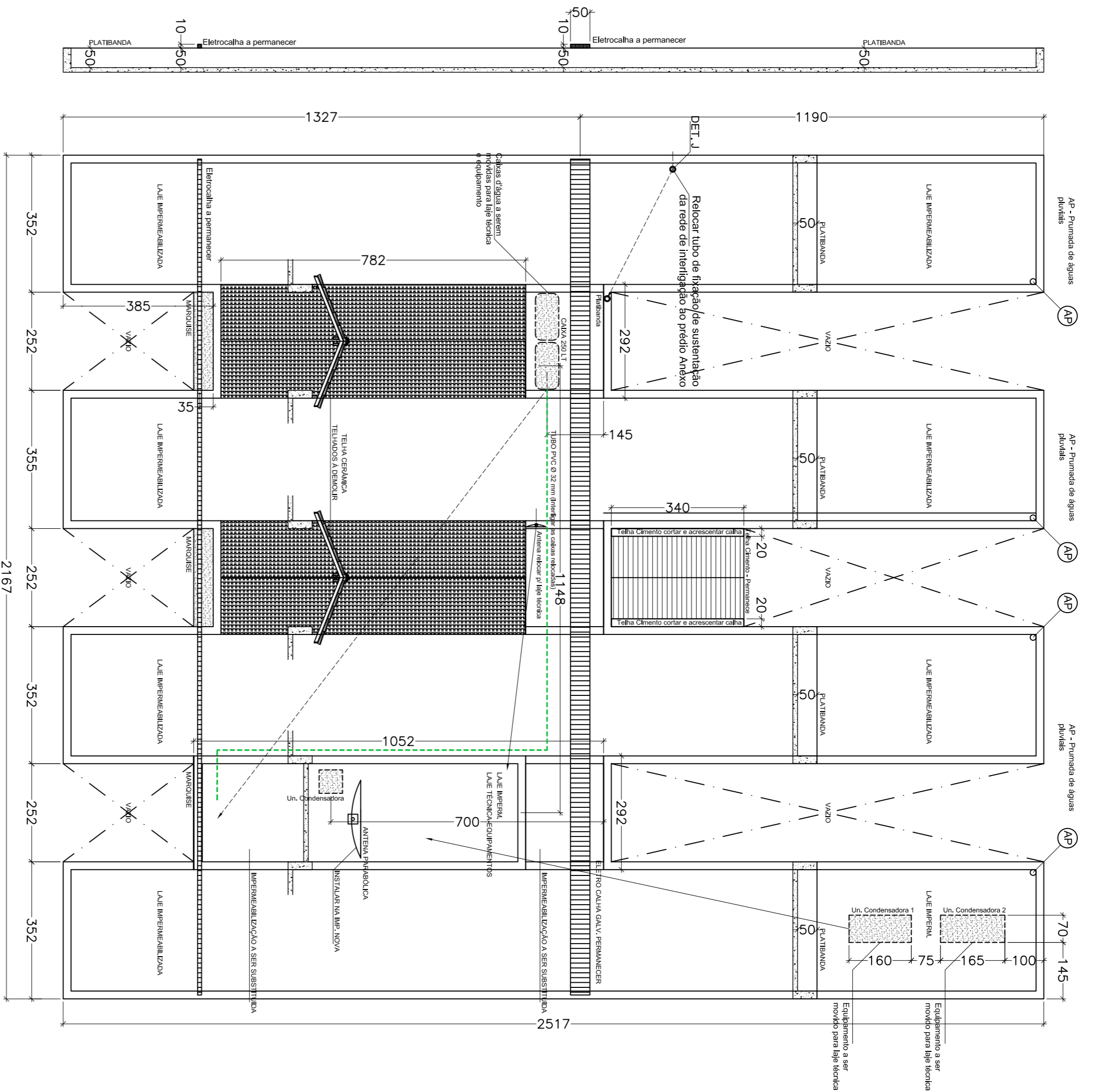
## **8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- 8.1** A **CONTRATADA** deverá instalar pingadeira de chapa galvanizada nº26 sobre a nova platibanda, calhas internas e respectivo rufos de fechamento entre a platibanda e a calha do telhado novo.
- 8.2** A **CONTRATADA** deverá providenciar a montagem da bandeja para execução da nova platibanda, e tapume de isolamento do canteiro de obras. Também providenciar a mobilização do pessoal para a execução dos serviços.
- 8.3** O local da obra deverá obrigatoriamente ser mantido limpo durante a execução dos serviços, e segurança as dependências externas do estacionamento abaixo da obra.
- 8.4** Quando do término da obra deverá ser executada uma limpeza geral, uma faxina rigorosa e toda a área a ser entregue isenta de sujeira e entulho, isto é, a obra deverá estar em plenas condições de uso após a limpeza feita pela **CONTRATADA**.
- 8.5** Os materiais oriundos da limpeza deverão ser descartados através de caçambas apropriadas.
- 8.6** A pintura da estrutura metálica deverá seguir os critérios de projeto sendo em epóxi com intuito de proteger contra oxidação (atingindo 320micra de revestimento);

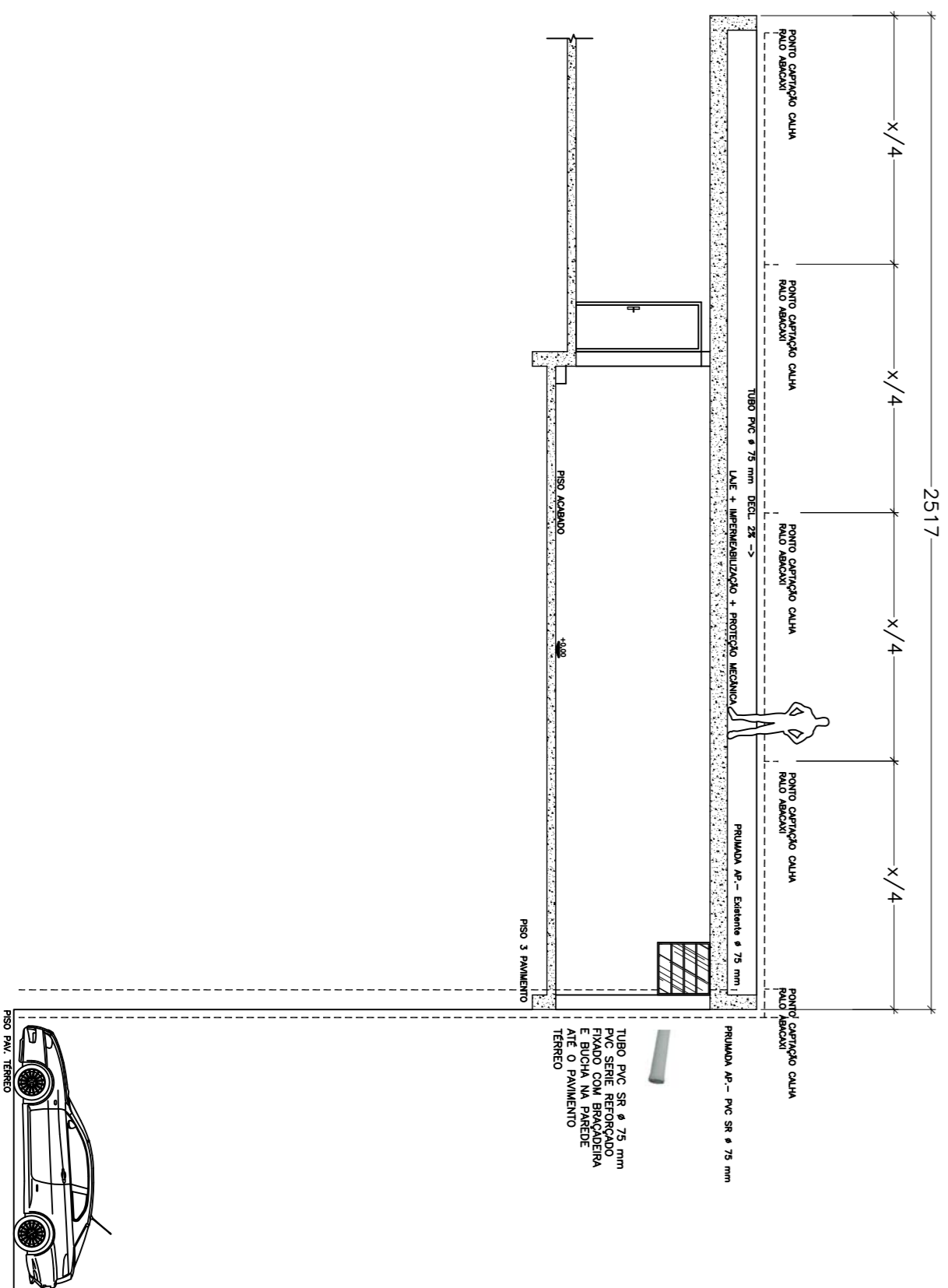


## 9 **ADENDO:**

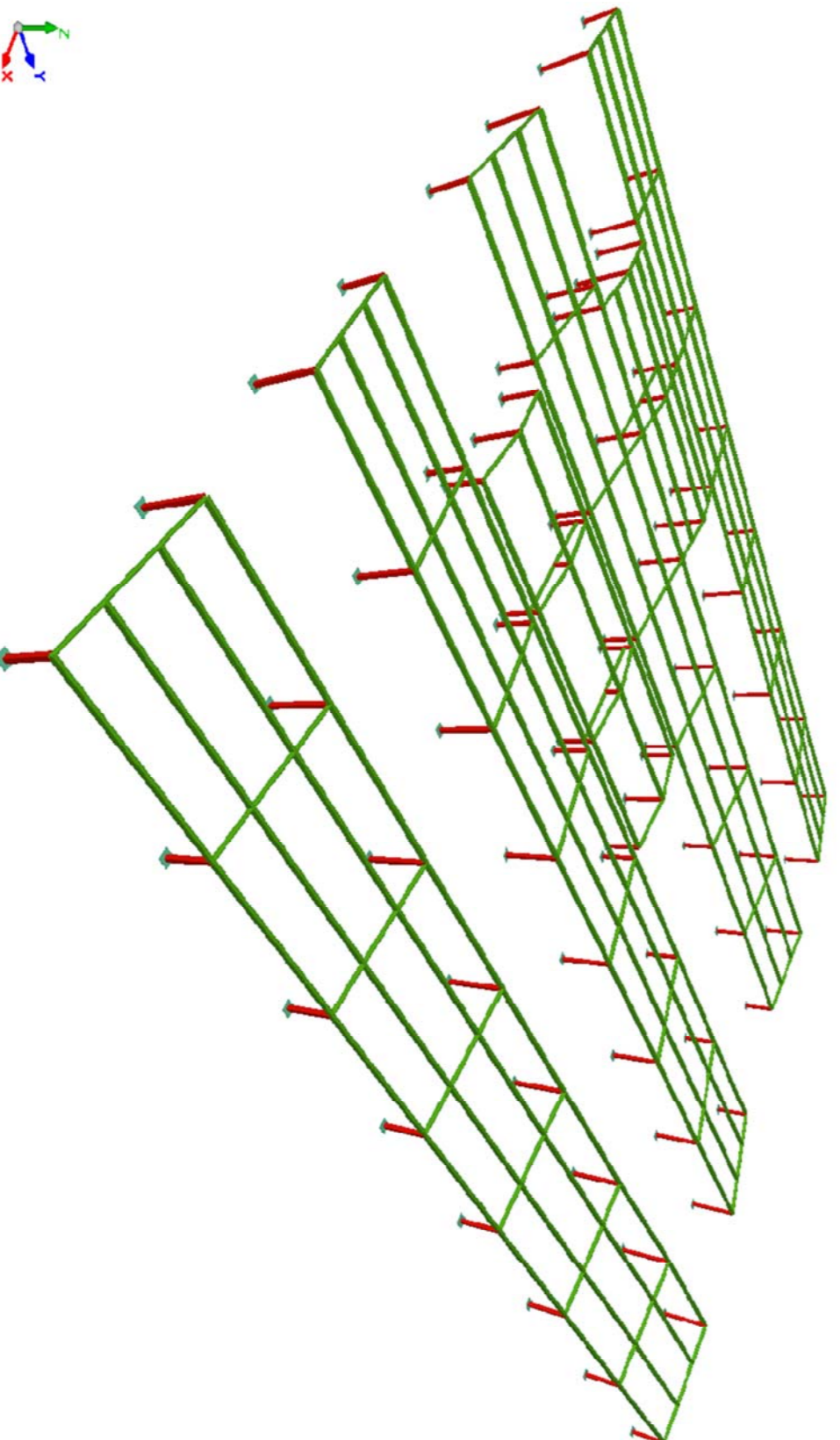
A empresa **CONTRATADA** deverá solicitar uma reunião se necessário para necessidade de esclarecimento de quaisquer duvidas antes do inicio dos trabalhos de execução do complemento da cobertura;



VISTA LATERAL



ESQUEMA 3D



Telhado Prumada Pluvial  
Escala: 1:100

NOTAS:

1. Não numer as medidas em escada.
2. Carater todas as medidas na obra.
3. Todas as medidas indicadas no desenho em centímetros exceto quando indicado contrário.
4. Nos materiais não foram especificados os perfis.
5. Nível da execução de sempre na lige de Cobertura.
6. Solução base com 2 unidades de perfil de ferro com espessura mínima de 30 milímetros cada uma, com a primeira devida na cor anarvia e a segunda na cor verde.
7. As estruturas na pedreira existente deverão ser em tipo cerâmico com resistência (f) > 1200 Kg/m<sup>3</sup>.
8. Utilizar perfis metálicos contidos nos projetos em conformidade com as normas ABNT.
9. A locação da obra deverá ser feita com a planta contida em bloco na lige de cobertura.
10. Não utilizar materiais na lige de cobertura durante a execução da obra, exceto seu carregamento.
11. As especificações do projeto não poderão ser modificadas sem a consulta prévia do projetista.
12. Qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito ao projetista estrutural.
13. Os perfis utilizados são em aço ASTM A-36.
14. O detalhe para as soldas dos perfis deverá ser E70X.
15. As chapas na base dos perfis de 80x80 ("pilares") deverão ser soldadas na lige de cobertura com soldado semi e posteriormente paralisadas com parafusos nº 12.
16. As chapas deverão ser paralisadas na lige com chumbadores de expansão de 10mm no similar.
17. Para pintura, deverá ser removido o óleo de proteção, rebolhos de corte, ferrugem e escórias de soldagem (NBR 7346).
18. Pintura base com 2 unidades de ferro com espessura mínima de 30 milímetros cada uma, com a primeira devida na cor anarvia e a segunda na cor verde.
19. Bases a pintura cascaidas por transporte, montagem ou solda em obra deverão ser reparadas mantendo todas as propriedades da pintura de base.
20. Fabricação e montagem em casos omissos, deverão ser seguidas os critérios vigentes na norma ABNT NBR 8800/ABSC / ABS.
21. Todos os elementos compostos, montados em tubo por perfil dobrado, deverão ter as extremidades expostas vedadas, bem como suas juntas de contato e a soldagem deverá ser executada em cordões mínimos de 40mm a cada 300 mm na espessura da chapa empregada.
22. A estrutura será soldada salvo onde especificado em contrário, sempre com solda do tipo contorno.
23. A solda de perfis de espessuras diferentes deverá ter espessura igual a do mais fino.
24. Todas as medidas de base para a fabricação deverão ser conferidas no local de obra.
25. Lançar em obra a instalação do sistema de água fria e modificá-lo para a nova configuração do edifício.
26. Este projeto deve ser visto em conjunto com o projeto ES - 326 (a empresa executora deverá solicitar uma cópia à Câmara de Engenharia de Franca).

NOTAS

1. O projeto em questão ante a norma ABNT NBR 8800/2008.
2. Todas as soldas deverão apresentar continuidade e estar em conformidade com os requisitos normativos AWS (E6015, E6018, E7018, E7018, e relacionados);
3. Os profissionais de solda deverão ser qualificados para o atendimento dos requisitos normativos (AWS e suas respectivas certificações);
4. A fixação dos elementos deverá ser fiscalizada, registrada e aprovada por profissional habilitado e capacitado - com emissão de ART e registro documental da execução;
5. O projetista estrutural da edificação deverá ser consultado e aprovar por escrito o carregamento adicional na estrutura;
6. Todas as soldas deverão ter continuidade e não haver mordeduras - toda junção de perfis metálicos deverão ser soldadas, com solda de penetração seguindo o padrão AWS - (todos os requisitos);
7. Se a alvenaria na parede não for consistente para fixação de parafusos - fazer a ancoragem do mesmo com enchimento de concreto na regueta - e suporte de fixação na parte interna da parede;

SOLICITAÇÕES DE ENTREGUE

**AZRC TECH**  
Engenharia

**CARLOS ALBERTO AZEVEDO**  
Eng. Responsável / OAB 58001235-9 / CRB 03 59104-992  
**ROBERTO AMARAL AZEVEDO**  
Eng. Responsável / OAB 58002225-7 / CRB 03 59104-997  
Rua Luitoldweg de Moraes, n. 88, Sala 4  
CEP 84.462-54 - Foz de Iguaçu, SP  
E-mail: carlos@azrc.tech  
contato@azrc.tech.com.br

www.azrc.tech.com.br

CLIENTE/OKRA  
CAMARA MUNICIPAL DE PRAÇADIBA  
RUA ALFARRES JOSÉ CARIANO, 834 - PRAÇADIBA-SP

PROJETO  
EST-348

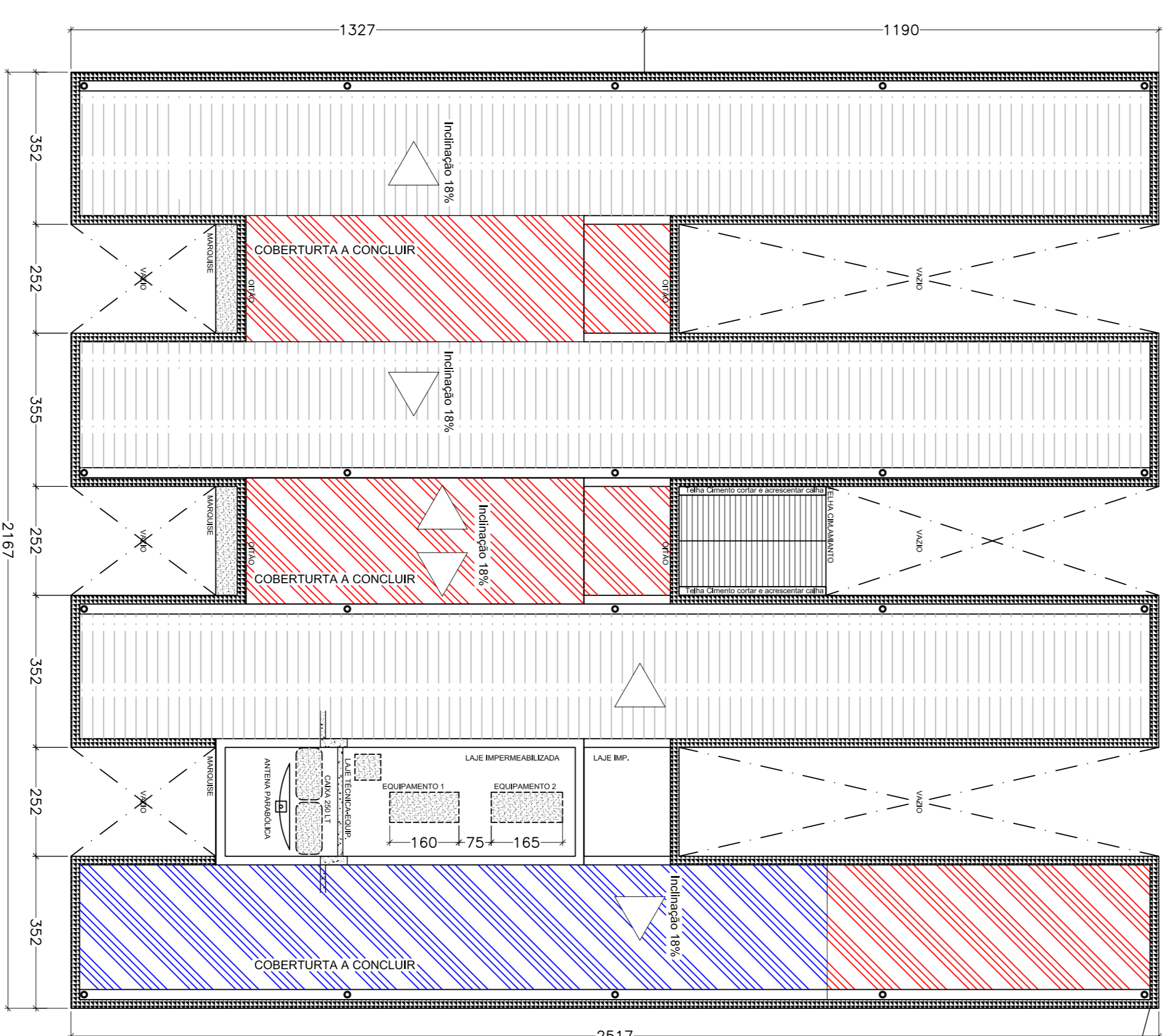
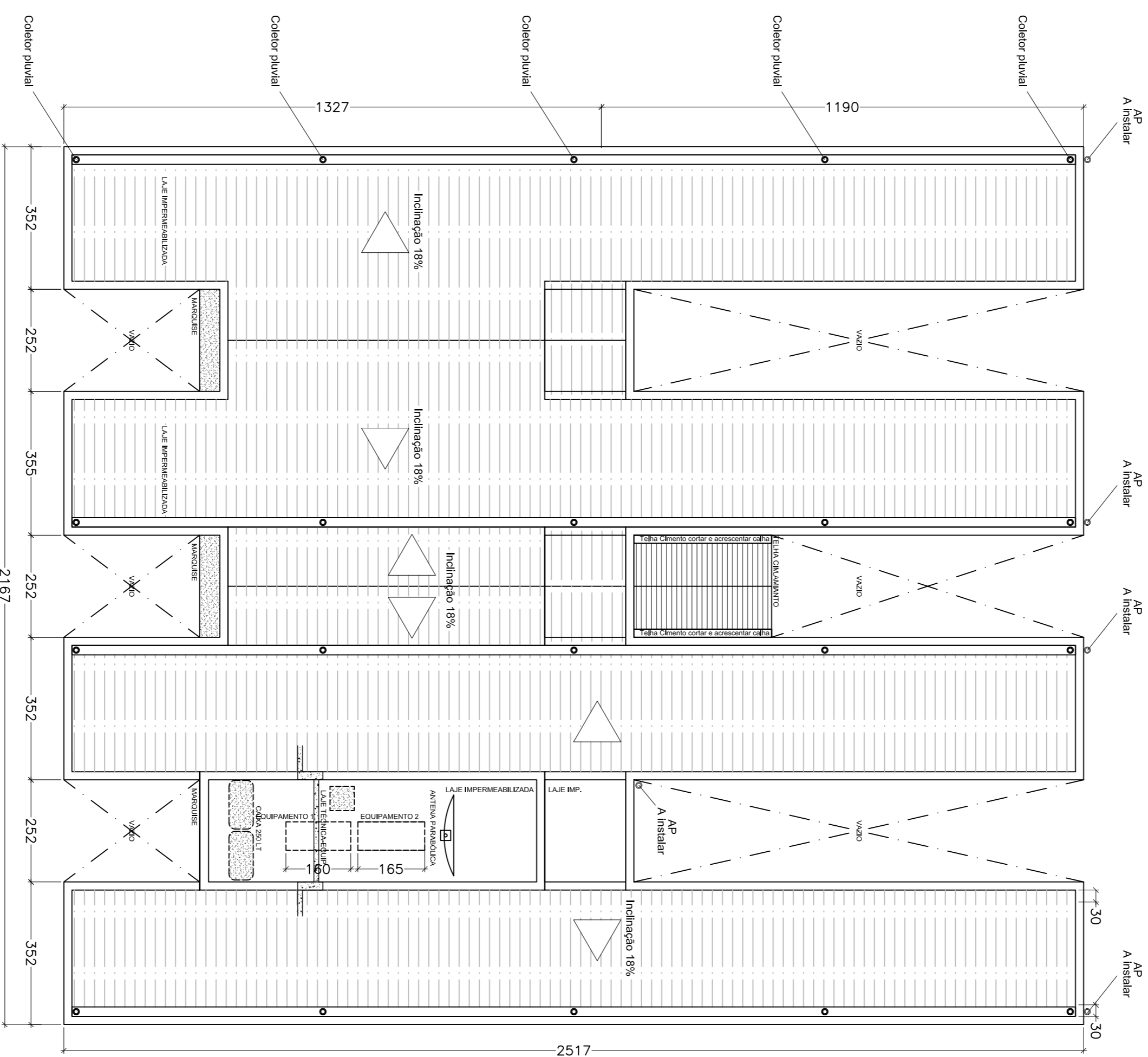
DETALHAMENTO DA FOLHA

FOLHA  
A - 36

PROJETO ESTRUTURAL METÁLICA - COBERTURA - SITUAÇÃO ATUAL / 30 / LOCALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS

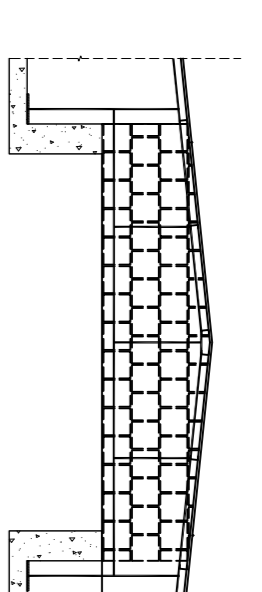
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	FOLHA
00	25/07/2016	DESENHO INICIAL	
Arquivo eletrônico	assinado	assinado	
CSJ_348-F01-0010.dwg	CSJ	1001 PROJETO	2016-07

01/05



DETALHE DA PLATIBANDA E COBERTURA METÁLICA A CONCLUIR

LEGENDA  
 FAIXA A SERVIDA DA ESTRUTURA METÁLICA E FICHAMENTO COM TELHAS  
 FAIXA FICHAMENTO COM TELHAS



NOTAS

1. O projeto em questão atende a norma ABNT NBR 9080:2008.
2. Todas as soldas deverão apresentar continuidade e estar em conformidade com os requisitos normativos AWS (ES016, ES018, E7018, e relacionados).
3. Os profissionais de solda deverão ser qualificados para o atendimento das requisitos normativos (AWS e suas respectivas certificações).
4. A fixação dos elementos deverá ser fiscalizada, registrada e aprovada por profissional habilitado e capacitado - com emissão de ART e registro documental da execução.
5. O projetista estrutural da edificação deverá ser consultado e aprovar por escrito o carregamento adicional na estrutura.
6. Todas as soldas deverão ter continuidade e não haver mordeduras - toda junção de perfis metálicos deverão ser soldadas, com solda de penetração seguindo o padrão AWS - (todos requisitos).
7. Se a alvenaria na parede não for consistente para fixação de parabolts - fazer a ancoragem do mesmo com enchimento de concreto na região - e suporte de fixação na parte interna da parede.

SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA

**AZRC TECH**  
Engenharia

**CARLOS ALBERTO AZEVEDO**  
Eng. Responsável / CREA 58001783-9 / CRB 169 5946-892  
**ROGERIO AMARAL AZEVEDO**  
Eng. Responsável / CREA 58002272-7 / CRB 169 5946-979  
 Rua Lúcio Rodrigues de Moraes, n. 881, Sala 4  
 CEP 04.462-254 - Foz de Iguaçu, SP  
 E-mail: carlos@azrc.tech / rogerio@azrc.tech  
 www.azrc.tech.com.br

www.azrc.tech.com.br  
 CLIENTE/OPERA  
 CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
 RUA ALFONSECO JOSÉ CAETANO, 834 - PIRACICABA-SP

PROJETO  
**EST-348**

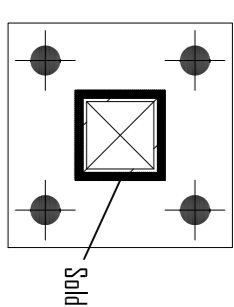
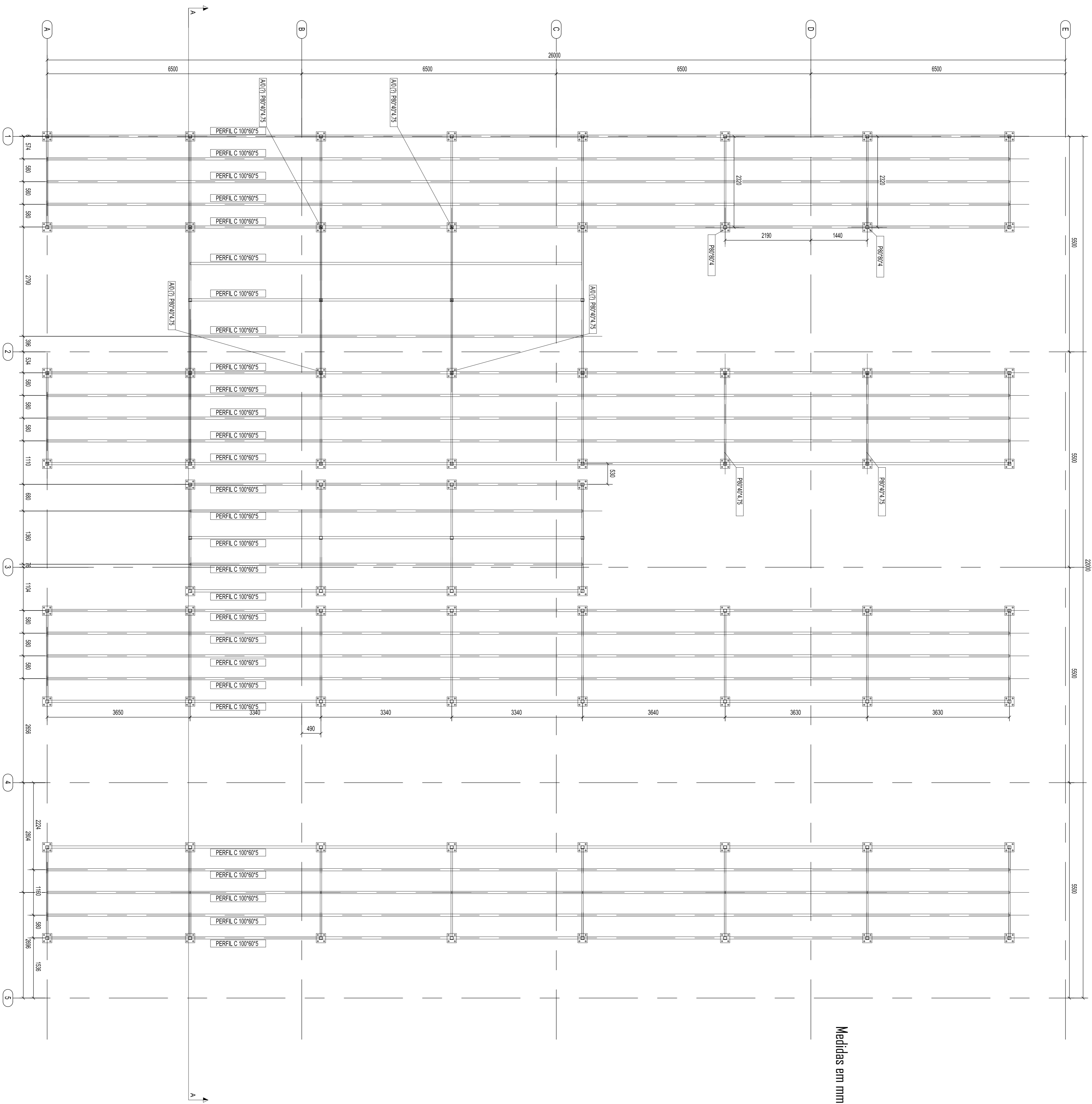
DETALHAMENTO DA FOLHA

APQ  
**A - 36**

PROJETO ESTRUTURAL METÁLICA - COBERTURA - PLANTA TELHAS / PLATIBANDA E QUANTITATIVO DE MATERIAIS

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	FOLHA
00	25/07/2016	DESCRIÇÃO INICIAL	
Arquivo eletrônico	escala	FASE	10
EST_348-APQ-2016.dwg		100% PROJETO	2016-07

**02/05**



Base Metálica 20cmx20cm x 3/8" : 72 peças  
Parabolit 5/16" x 2" : 288 peças

**NOTAS**

1. O projeto em questão ante a norma ABNT NBR 8800:2008;
2. Todas as soldas deverão apresentar continuidade e estar em conformidade com os requisitos normativos AWS (E6016, E6018, E7018, e relacionados);
3. Os profissionais de solda deverão ser qualificados para o atendimento dos requisitos normativos (AWS e suas respectivas certificações);
4. A fixação dos elementos deverá ser fiscalizada, registrada e aprovada por profissional habilitado e capacitado - com emissão de ART e registro documental da execução;
5. O projetista estrutural da edificação deverá ser consultado e aprovar por escrito o carregamento adicional na estrutura;
6. Todas as soldas deverão ter continuidade e não haver mordeduras - toda junção de perfis metálicos deverão ser soldadas, com solda de penetração seguindo o padrão AWS - (todos requisitos);
7. Se a alvenaria na parede não for consistente para fixação de parabolits - fazer a ancoragem do mesmo com enchimento de concreto na região - e suporte de fixação na parte interna da parede;

**AZCRC TECH**  
Engenharia

**CARLOS ALBERTO AZEVEDO**  
Eng. Responsável / CREA 50020325-9 / CR-03 SP-04-892  
**ROGERIO AMARAL AZEVEDO**  
Eng. Responsável / CREA 50020325-7 / CR-03 SP-04-897  
Rua Ipiranga de Moraes, n. 88, Sala 4  
CEP 04.072-514 - Foz de Iguaçu, SP  
contato@azcritech.com.br

www.azcritech.com.br

CLIENTE/OPERA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAÇADIBA  
RUA ALFONSECO JOSÉ CAETANO, 834 - PRAÇADIBA-SP

DEFINIMENTO DA FOLHA

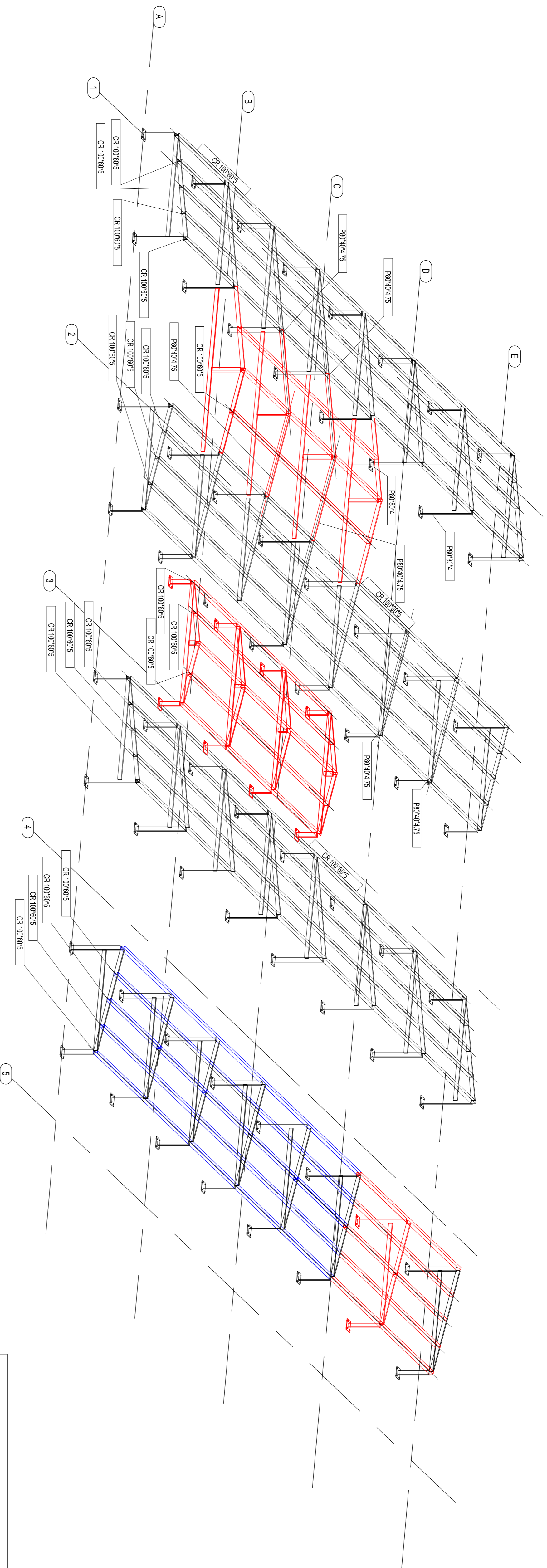
PROJETO ESTRUTURA METALICA - COBERTURA - PLANTA

PROJETO  
**EST-348**

FOLHA  
**A - 36**

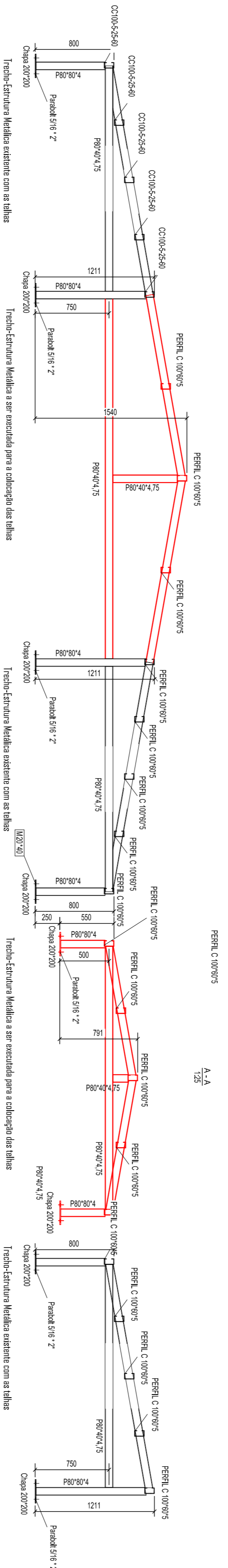
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	FOLHA
00	25/07/2016	DESENO INICIAL	
Arquivo eletrônico	assinado	FAZSE	10
EST_348-03-0004.dwg	15/01/2016	PROJETO	2016-07

**03/05**

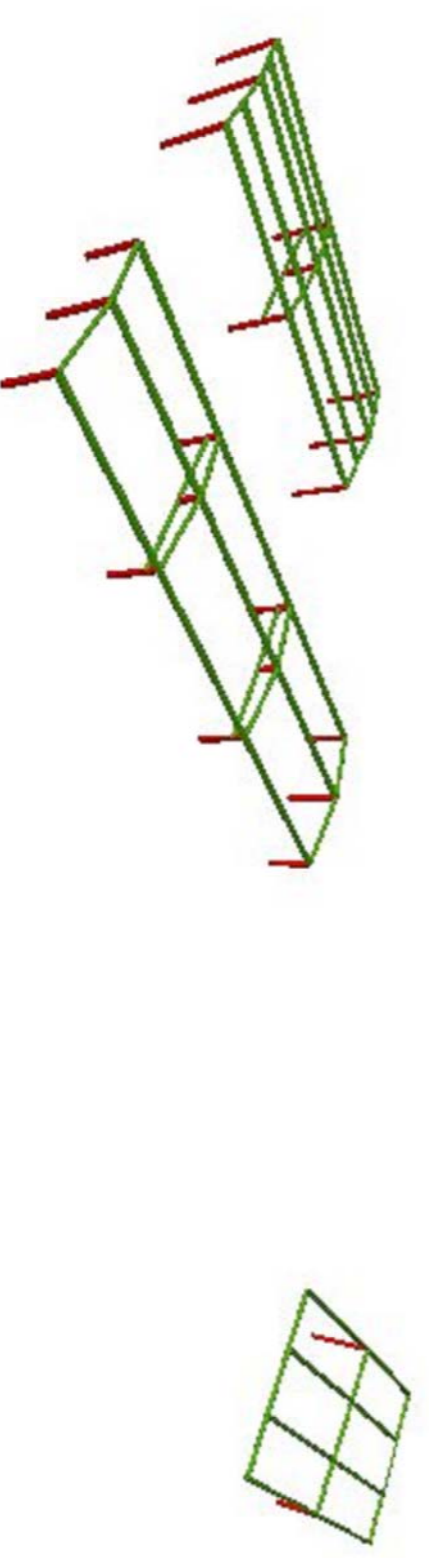


LEGENDA  
 FAIXA A SERVIDA DA ESTRUTURA METALICA E FICHAMENTO COM TRILHAS  
 FALTA FICHAMENTO COM TRILHAS

CORTE AA



ESQUEMA 3D - ESTRUTURA FALTANTE



NOTAS

- O projeto em questao anteente a norma ABNT NBR 8801/2008.
- Todos as soldas deverao apresentar continuidade e estar em conformidade com os requisitos normativos AWS (E5016, E5018, E7018, e relacionados).
- Os profissionais da solda deverao ser qualificados para o atendimento dos requisitos normativos (AWS e suas respectivas certificações).
- A fixação dos elementos devera ser fiscalizada, registrada e aprovada por profissional habilitado e capacitado - com emissão de ART e registro documental da execucao.
- O projetista estrutural da edificacao devera ser consultado e aprovar por escrito o carregamento adicional na estrutura.
- Todos as soldas deverao ter continuidade e não haver mordeduras - toda junção de partes metálicas deverao ser soldadas, com solda de penetração sequindo o padrão AWS - (todos requisitos).
- Se a abertura na parede não for consistente para fixação de parafusos - fazer a ancoragem do mesmo com enchimento de concreto na região - e suporte de fixação na parte interna da parede:

Medidas em mm

**AZCRC TECH**  
 Engenharia

**CARLOS ALBERTO AZEVEDO**  
 Eng. Responsável / OAB 58001735-9 / CR 163 594-0-992  
**ROBERTO AMARAL AZEVEDO**  
 Eng. Responsável / OAB 58002252-7 / CR 163 594-0-997  
 Rua Luit. Rodrigues de Moraes, n. 881, Sala 4  
 CEP 04462-554 - Foz de Iguazú, SP  
 Fone: (11) 3463-2440  
 E-mail: carlos@azcrc.com.br  
 roberto@azcrc.com.br

**www.azcrc.com.br**

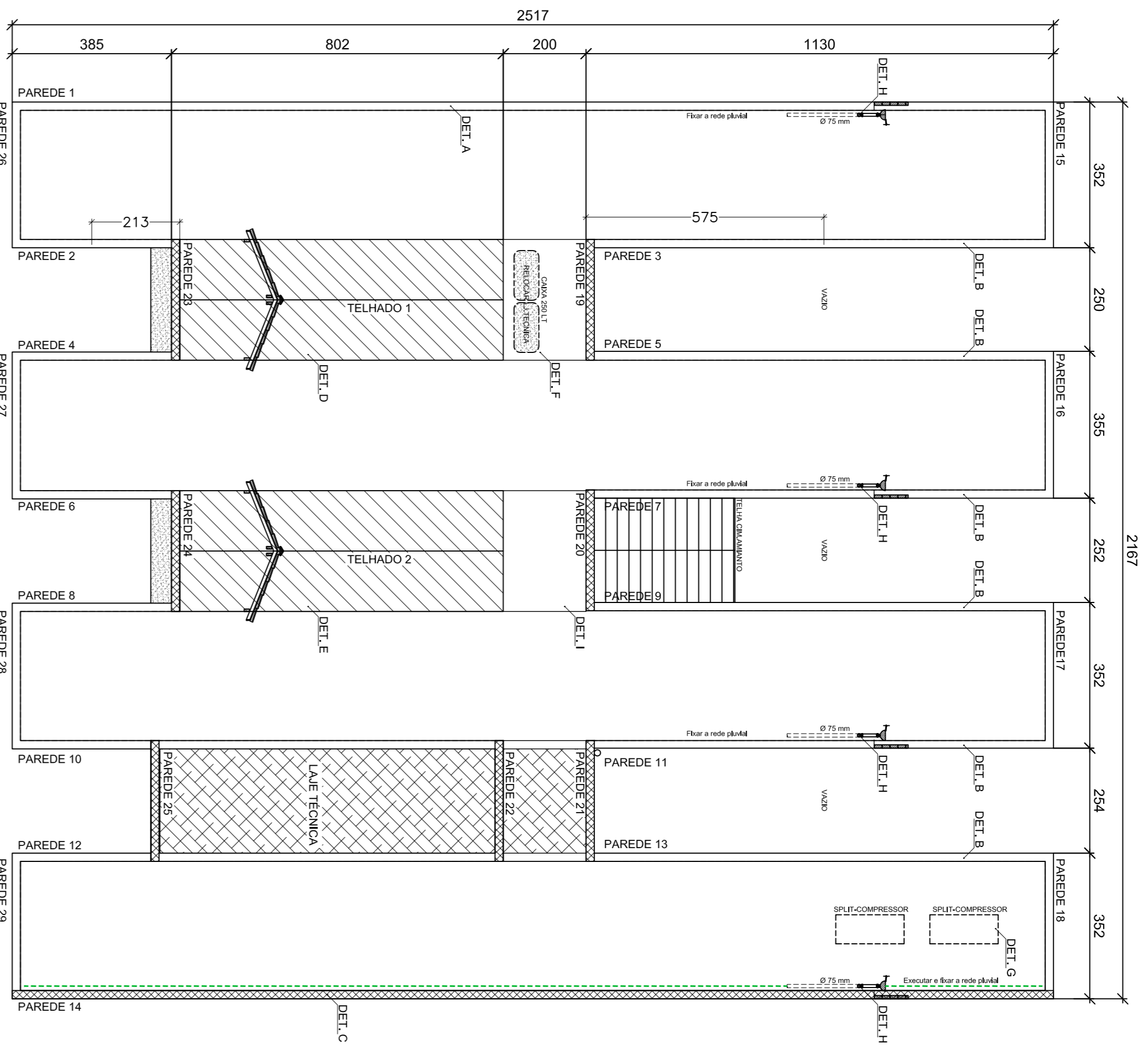
CLIENTE/OPERA  
 CAMARA MUNICIPAL DE PRACIDADA  
 RUA ALFREDES JOSÉ CASTANO, 834 - PRACIDADA-SP

DETAΛHAMENTO DA FOLHA  
 PROJETO: EST-348  
 FOLHA: A - 36

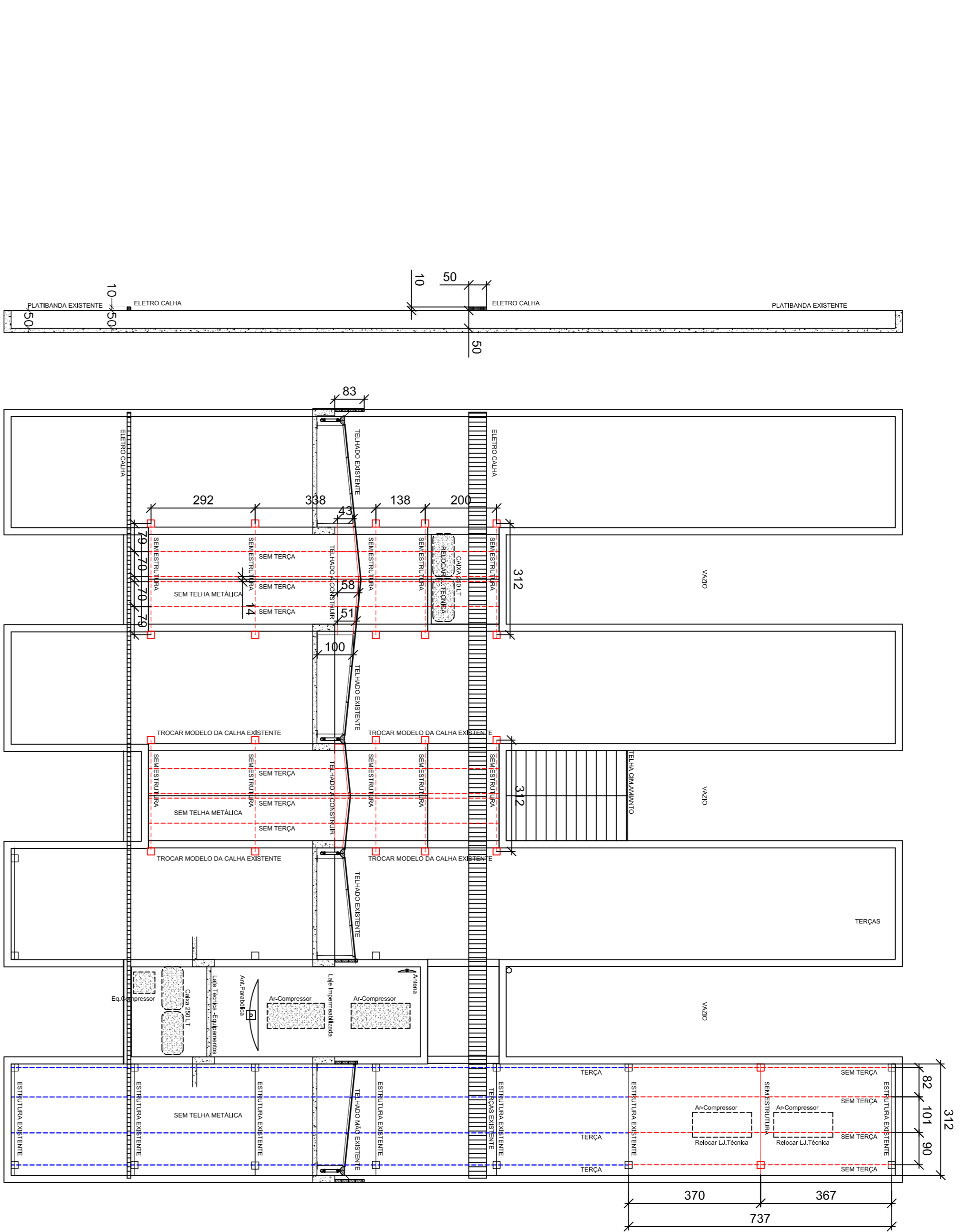
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	FOLHA
00	26/07/2016	DESENHO INICIAL	
Arquivo eletrónico	Escala	PROJETO	
EST_348-004-001.dwg	1:50	PROJETO	2016-07

**04/05**





LEGENDA  
 [Hatched] PAREDE A CONSTRUIR  
 [Dotted] TELHADO COM TELHA CERAMICA A DEMOUIR  
 [Cross-hatched] LAJE A IMPERMEABILIZAR



LEGENDA  
 [Red] FALTAR A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO COM TERÇAS  
 [Blue] FALTAR FECHAMENTO COM TERÇAS

**DETALHE A**

PLATIBANDA  
 REVESTIMENTO  
 -PLATIBANDA SEM REVESTIMENTO INTERNA E EXTERNA  
 -RETRABR PINGADERIA  
 -COMPLEMENTAR O REVESTIMENTO

**DETALHE B**

PLATIBANDA  
 REVESTIMENTO  
 -PLATIBANDA SEM REVESTIMENTO INTERNA E EXTERNA  
 -RETRABR PINGADERIA  
 -COMPLEMENTAR O REVESTIMENTO

**DETALHE C**

ESTRUTURA  
 REVESTIMENTO  
 -ESTRUTURA DO TELHADO PARCIAL  
 -SEM ALVENARIA DA PLATIBANDA  
 -SEM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PLUVIAL

**DETALHE D**

-VERIFICAR SE O FORRO EXISTENTE NÃO ESTÁ FIXADO NO MADEIRAMENTO DESTA LOCAL  
 -DEMOLIR O TELHADO DE TELHA CERÂMICA  
 -COMPLEMENTAR A PLATIBANDA DO OUTRO  
 -EXECUTAR A ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO COM AS TELHAS  
 -COLOCAR RUFOS E PINGADERIAS

**DETALHE E**

-VERIFICAR SE O FORRO EXISTENTE NÃO ESTÁ FIXADO NO MADEIRAMENTO DESTA LOCAL  
 -DEMOLIR O TELHADO DE TELHA CERÂMICA  
 -COMPLEMENTAR A PLATIBANDA DO OUTRO  
 -EXECUTAR A ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO COM AS TELHAS  
 -COLOCAR RUFOS E PINGADERIAS

**DETALHE DO DITÃO PARA A COBERTURA METÁLICA**

Orlão do telhado  
 Pingadeira do telhado

Orlão das Paredes 19-20-21-23-24-25

CARLOS ALBERTO AZEVEDO  
 Eng. Responsável / CRA 58007825-9 / CRB 08 59048-992  
 ROBERTO AMARAL AZEVEDO  
 Eng. Responsável / CRA 58002252-7 / CRB 08 59048-992  
 Rua (Luz) Rodrigues de Moraes, n. 881, Sala 4  
 CEP 04125-010 - Foz de Iguaçu, SP  
 E-mail: carlos@azrc.tech, roberto@azrc.tech, azrc.tech

**DETALHE F**

-RELOCAR AS 2 CAIXAS D'ÁGUA E EQUIPAMENTOS PARA A LAJE TÉCNICA  
 -PROLONGAR AS INSTALAÇÕES EXISTENTES PARA O NOVO LOCAL

**DETALHE G**

-RELOCAR AS DUAS UNIDADES DO AR CONDICIONADO PARA A LAJE TÉCNICA  
 -PROLONGAR A INSTALAÇÃO DO AR EXISTENTE PARA O NOVO LOCAL

**DETALHE H**

NA TUBULAÇÃO Ø 75 mm DA REDE PLUVIAL, INSTALAR SUPORTE DE FIXAÇÃO

**DETALHE I**

-RELOCAR A ANTENA EXISTENTE NA CALHA, PARA A LAJE TÉCNICA

**DETALHE J**

-RELOCAR A TUBULAÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE FIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA AO ANEXO

www.azrc.tech.com.br

CLIENTE/OPERA  
 CAMARA MUNICIPAL DE PRAÇADIBA  
 RUA ALFERES JOSÉ CARIANO, 834 - PRAÇADIBA-SP

PROJETO  
**EST-348**

PROJETO: CONDIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA - PLATIBANDAS - IMPERMEABILIZAÇÃO - RELOCANDO DE AR CONDICIONADO, CAIXA D'ÁGUA, ANTENAS PARA LAJE TÉCNICA

REVISÃO  
 DATA: 25/07/2016  
 DESIGNO: ANILKA

FIGURA  
 A - 36

Arquivo Eletrônico  
 EST\_348-015-001.dwg  
 Escala: 1:50  
 PÁGINA: 10  
 TOTAL: 2016-07

**05/05**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal  
**32**  
Série: **E**  
Data Emissão: **25/02/2016**  
Certificação: **FF7F2-78E71**

**DADOS DO PRESTADOR**

Nome/Razão Social: **AZRC TECH ENGENHARIA LTDA EPP**  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: **17.969.991/0001-18** Insc. Municipal: **627779** Insc. Estadual: **535486250111**  
Endereço: **LUIZ RODRIGUES DE MORAES** N°: **189**  
Bairro: **ALEMAES** Compl.: **SALA 04**  
Município: **PIRACICABA** UF: **SP** CEP: **13416-254**  
E-mail: **azrctech.engenharia@gmail.com** Telefone:

**DADOS DO TOMADOR**

Nome/Razão Social: **CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
CNPJ/CPF: **51.327.708/0001-92** Insc. Municipal: **611861** Insc. Estadual:  
Endereço: **ALFERES JOSE CAETANO** N°: **834**  
Bairro: **CENTRO** Compl.:  
Município: **PIRACICABA** UF: **SP** CEP: **13400-120**  
E-mail: **financeiro@camarapiracicaba.sp.gov.br** Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE READEQUAÇÃO DE COBERTURA CONTEMPLANDO PROJETOS E PLANILHAS QUANTITATIVAS DE MATERIAIS

Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS PRESTADOS	Sim	1,00	7.500,0000	7.500,00

Valor Tributável: <b>R\$ 7.500,00</b>	Valor não Tributável: <b>R\$ 0,00</b>	<b>VALOR BRUTO DA NOTA</b>			<b>R\$ 7.500,00</b>
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incondicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Condicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 7.500,00</b>	Alíquota: <b>5,0000%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 375,00</b>
PIS: 0,650% <b>R\$ 48,75</b>	COFINS: 3,000% <b>R\$ 225,00</b>	INSS: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	IR: 1,500% <b>R\$ 112,50</b>	CSLL: 1,000% <b>R\$ 75,00</b>	Outras Retenções: <b>R\$ 0,00</b>
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 900,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 375,00			<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA</b>		<b>R\$ 7.038,75</b>

**ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência: **02/2016** Local do Recolhimento: **PIRACICABA/SP** Data Geração: **25/02/2016 13:34:53**  
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**  
CNAE: **7119703**  
Observações:

Impresso em: 25/02/2016 às 01:34:59

Recebi(emos) de: AZRC TECH ENGENHARIA LTDA EPP Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 32 Certificação FF7F2-78E71 Assinatura do Recebedor
---	--



**MUNICÍPIO DE AMERICANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA DA CIDADE -**

20160224u23603294000141

Número da Nota <b>00000003</b>
Data e Hora de Emissão <b>24/02/2016 15:36:16</b>
Código de Verificação <b>ZHEC-IUDH</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **23.603.294/0001-41**      Inscrição Municipal: **00094081**      Inscrição Estadual: ---  
Nome/Razão Social: **CLATI ENGENHARIA E DESIGN DE INTERIORES LTDA. - ME**  
Nome Fantasia: **CLATI ENGENHARIA E DESIGN DE INTERIORES LTDA. - ME**      Tel.: **19-3029-0115**  
Endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA 753, SL 05 - V GALLO - CEP: 13466-300**  
Município: **Americana**      UF: **SP**      E-mail: **aline@clati.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **51.327.708/0001-92**      Inscrição Municipal: ----      Inscrição Estadual: ----  
Nome/Razão Social: **CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
Endereço: **R Alferes José Caetano 834 - Centro - CEP: 13400-120**      Tel.: **19 3403-6551**  
Município: **Piracicaba**      UF: **SP**      E-mail: **fincanreiro@camarapiracicaba.sp.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de levantamento e avaliação de engenharia para edificação da cobertura construída no edifício da Camara de Vereadores de Piracicaba.  
Conforme Lei 12.741/2012:  
Valor aproximado de tributos federais -> R\$ 1.119,75.  
Valor aproximado de tributos municipais -> R\$ 150,00.  
Valor cobrado pelos serviços -> R\$ 6.230,25.  
Fonte: IBPT.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.500,00**

Código do Serviço

**07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----	-----	-----	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.